Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 07 DE ABRIL DE 2026 ANO XLVI * N.º 080 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4

DECRETO N.º 62.381, DE 06 DE ABRIL DE 2026 4

DESIGNAÇÃO DE DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES 4

EXONERAÇÃO DE DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES 4

EXONERAÇÃO DE JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA 5

NOMEAÇÃO DE BRENA BRINGEL BASTOS 5

NOMEAÇÃO DE CELIMAR SILVA PAIVA 5

NOMEAÇÃO DE CINTIA SILVA MELO DE ARAUJO 5

NOMEAÇÃO DE DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES 5

NOMEAÇÃO DE EUDACIR RIBEIRO SILVEIRA GONÇALVES 5

NOMEAÇÃO DE FLÁVIO HENRIQUE LIMA PIRES 6

NOMEAÇÃO DE IGOR VINÍCIUS GALVÃO DE SOUSA 6

NOMEAÇÃO DE ISABEL CRISTINA WATANABE SOUSA DA SILVA 6

NOMEAÇÃO DE ITHALO EDUARDO DE ALMEIDA DO CARMO 6

NOMEAÇÃO DE JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA 7

NOMEAÇÃO DE JOSIANA REIS RODRIGUES 7

NOMEAÇÃO DE KERLINE DE JESUS SANTOS DE SOUSA 7

NOMEAÇÃO DE MAYSA BARBOSA DA SILVA PEREIRA 7

NOMEAÇÃO DE NATHALY VERAS DE SA MENEZES 7

NOMEAÇÃO DE PAULA ESTRELA DA SILVA NUNES 7

NOMEAÇÃO DE POLLYANNA DIAS TABOSA 8

NOMEAÇÃO DE SHEILA DO ESPIRITO SANTO FARIAS SILVA 8

NOMEAÇÃO DE TANIA REGINA CONCEIÇÃO SILVA DOS INOCENTES 8

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALICIA DA SILVA CHAVES DOS SANTOS 8

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ANTONIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR 8

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR 9

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ BENEDITO DE FREITAS RODRIGUES 9

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUAN PINTO SODRÉ 9

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WARLISON ALMEIDA DO CARMO 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2026 9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2026 10

PORTARIA N.º 647/2026 - DO CONTRATO N.º 185/2026 11

PORTARIA N.º 649/2026 - DO CONTRATO N.º 186/2026 11

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELETIVO N.º 01/2025 12

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 23

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 3623358/2026 - PROCESSO N.º 13101.018525/2025 23

PORTARIA EPC N.º 99/2026/SEMED - PROCESSO N.º 13101.005355/2026 24

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 07 DE ABRIL DE 2026 ANO XLVI * N.º 080 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2025- SEMFAZ 07 DE ABRIL DE 2025 25
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 16/2026 25
PORTARIA N.º 115/2026 - IMUNIDADE DE IPTU 25
PORTARIA N.º 116/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 25
PORTARIA N.º 117/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 26
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 02/2026 26
PORTARIA N.º 45/2026 - SETUR 26
PORTARIA N.º 46/2026 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 27
PORTARIA N.º 017/2026-SEMOSP, DATADA DE 06/04/2026 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 27
CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA 27
CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA 27
ORDEM DE SERVIÇO 01 - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA 28
ORDEM DE SERVIÇO 01 - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA 28
ORDEM DE SERVIÇO 02 - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA 29
PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA 30
PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA 30
PARECER URBANÍSTICO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO) - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA 31
PARECER URBANÍSTICO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO) - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA – EDIFÍCIO LEGACY 32
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA 33
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA 35
TERMO DE QUITAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 37
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2025 – SEMCAS 37
PORTARIA N.º 40/2026 - SEMCAS - GESTOR E FISCAL 37
PORTARIA N.º 41/2026 - SEMCAS - GESTOR E FISCAL 38
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2025 – SEMCAS 38
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.021/2026/CPL/PMSL 38
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025/CPL/PMSL/MA 39
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 39
PORTARIA N.º 17, 07 DE ABRIL 2026 39
PORTARIA N.º 18, 07 DE ABRIL 2026 41
PORTARIA N.º 19, 07 DE ABRIL 2026 42
PORTARIA N.º 20, 07 DE ABRIL 2026 43
PORTARIA N.º 21, 07 DE ABRIL 2026 44
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 46

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 07 DE ABRIL DE 2026 ANO XLVI * N.º 080 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM 46
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2025 49
PORTARIA N.º 206, DE 07 DE ABRIL DE 2026 53
PORTARIA N.º 207, DE 07 DE ABRIL DE 2026 53
PORTARIA N.º 208, DE 07 DE ABRIL DE 2026 53
PORTARIA N.º 209, DE 07 DE ABRIL DE 2026 54
PORTARIA N.º 210, DE 07 DE ABRIL DE 2026 54
PORTARIA N.º 212, DE 07 DE ABRIL DE 2026 55
PORTARIA N.º 218, DE 07 DE ABRIL DE 2026 55
PORTARIA N.º 219, DE 07 DE ABRIL DE 2026 56
PORTARIA N.º 220, DE 07 DE ABRIL DE 2026 56
PORTARIA N.º 221, DE 07 DE ABRIL DE 2026 57
PORTARIA N.º 222, DE 07 DE ABRIL DE 2026 57
PORTARIA N.º 223 DE 07 DE ABRIL DE 2026 58
PORTARIA N.º 224, DE 07 DE ABRIL DE 2026 58

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 59
RECEBIMENTO DE LICENÇA – EDILSON VIDAL DE FIGUEIREDO 59
REQUERIMENTO DE LICENÇA – FABIO VIDAL DE FIGUEIREDO 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 62.381, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Transforma cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados 01 (um) cargo em comissão de Secretária Executiva do Prefeito, simbologia DAS-2 e 02 (dois) cargos em comissão de Analista Técnico, simbologia DAS-6, em 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura, simbologia DAS, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, na forma do disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As transformações de que trata o *caput* deste artigo não acarretam aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

TRANSFORMADO DE			**TRANSFORMADO PARA**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SIMB**	**QTDE**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SIMB**	**QTDE**
Secretária Executiva do Prefeito	DAS-2	1	Chefe de Gabinete da Prefeitura	DAS	1
Analista Técnico	DAS-6	2			

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c9b3b366-cd7a-4b45-923d-67070dc4d6fc

DESIGNAÇÃO DE DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 91, inciso I, alinea “b” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES**, matrícula n.º 51147, Chefe de Gabinete da Prefeitura, simbologia DAS, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, para responder cumulativamente como Chefe de Gabinete da Vice Prefeitura, inclusive como ordenadora de despesa, podendo autorizar despesa, reconhecer dívida, emitir empenho, autorizar pagamento, conceder adiantamento, suprir fundos ou dispêndio de recursos do Gabinete da Vice Prefeitura, até ulterior deliberação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 27643671-1395-472e-8e8c-4cacc0162d21

EXONERAÇÃO DE DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES**, do cargo de Chefe de Gabinete da Vice - Prefeitura, simbologia DAS-3, do Gabinete da Vice Prefeitura – GAVIC, devendo ser assim considerado, a partir, de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 65bfd781-dc2a-4557-b312-630045cac20d

EXONERAÇÃO DE JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA**, do cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-5, do Gabinete da Vice Prefeitura – GAVIC, devendo ser assim considerado, a partir, de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c317ab8a-5f5b-4eb2-840c-7e2a3a10ecc6

NOMEAÇÃO DE BRENA BRINGEL BASTOS

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerado o Ofício n.º 191/2026-SEMMAM e Processo Administrativo SEI n.º 26101.000628/2026,

RESOLVE:

Nomear **BRENA BRINGEL BASTOS**, para o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: cb1d3d03-f293-4f3d-b63f-4848d135f5a0

NOMEAÇÃO DE CELIMAR SILVA PAIVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **CELIMAR SILVA PAIVA**, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 4059f474-05ee-4662-bfdb-1efbd4deda91

NOMEAÇÃO DE CINTIA SILVA MELO DE ARAUJO

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **CINTIA SILVA MELO DE ARAUJO**, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 083f7a44-e022-4231-9aa0-4c7df0cd2b03

NOMEAÇÃO DE DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto n.º 62.381/2026,

RESOLVE:

Nomear **DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES**, para o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura, simbologia DAS, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado, a partir, de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 3a22d34d-6b5d-4489-a087-1422ef220391

NOMEAÇÃO DE EUDACIR RIBEIRO SILVEIRA GONÇALVES

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EUDACIR RIBEIRO SILVEIRA GONÇALVES**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado, a partir, de 02 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7dbe716e-f2a2-4708-bfa0-c073934de7a7

NOMEAÇÃO DE FLÁVIO HENRIQUE LIMA PIRES

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso SEI n.º 18101.000220/2024, no Edital de Abertura do Concurso Público n.º e 002/PMSL/2024, DOM n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); no Edital de Resultado Final, DOM n.º 143 de 12/06/2025(edição extra); no Edital de Homologação do Resultado Final, DOM n.º 135 de 04/06/2025, (edição extra); além das Leis Municipais n.º 4.615/2006 Estatuto dos Servidores Públicos do e Município de São Luís; n.º 4.616/2006 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; n.º 4.749/2007 Estatuto do Magistério Público Municipal o de São Luís e n.º 4.931/2008 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento a dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024, e **em cumprimento à ordem judicial** proferida nos autos do **Processo Judicial n.º 0889594-62.2025.8.10.0001,** Edital de Cumprimento de Liminar publicado no Diário Oficial do Município n.º 030 de 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Nomear ***sub judice,*** **FLÁVIO HENRIQUE LIMA PIRES**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ensino Religioso – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 9e083de2-917f-4920-ab04-bdf9057c1216

NOMEAÇÃO DE IGOR VINÍCIUS GALVÃO DE SOUSA

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso SEI n.º 18101.000220/2024, no Edital de Abertura do Concurso Público n.º e 002/PMSL/2024, DOM n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); no Edital de Resultado Final, DOM n.º 143 de 12/06/2025(edição extra); no Edital de Homologação do Resultado Final, DOM n.º 135 de 04/06/2025, (edição extra); além das Leis Municipais n.º 4.615/2006 Estatuto dos Servidores Públicos do e Município de São Luís; n.º 4.616/2006 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; n.º 4.749/2007 Estatuto do Magistério Público Municipal o de São Luís e n.º 4.931/2008 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento a dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024, e **em cumprimento à ordem judicial** proferida nos autos do **Processo Judicial n.º 0824278-08.2025.8.10.0001,** Edital de Cumprimento de Liminar publicado no Diário Oficial do Município n.º 259 de 28 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Nomear ***sub judice,*** **IGOR VINÍCIUS GALVÃO DE SOUSA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ciências – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 2c6811e0-d0f1-43ab-9a8f-3c05d393722c

NOMEAÇÃO DE ISABEL CRISTINA WATANABE SOUSA DA SILVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **ISABEL CRISTINA WATANABE SOUSA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMILIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: d9080155-89b4-4a3b-a61e-f3158698671f

NOMEAÇÃO DE ITHALO EDUARDO DE ALMEIDA DO CARMO

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ITHALO EDUARDO DE ALMEIDA DO CARMO**, para o cargo de Assessor Técnico de Captação de Projetos de Parcerias Públicos - Privadas, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, devendo ser assim considerado, a partir, de 30 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes

Código identificador: 6284f111-d482-4ac9-9579-736a3e78eba9

NOMEAÇÃO DE JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado, a partir, de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 38a79a53-6375-4342-91c0-60d576bdf6cb

NOMEAÇÃO DE JOSIANA REIS RODRIGUES

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSIANA REIS RODRIGUES**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado, a partir, de 30 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0fa91bfa-e8cd-40af-af70-72b51343819e

NOMEAÇÃO DE KERLINE DE JESUS SANTOS DE SOUSA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **KERLINE DE JESUS SANTOS DE SOUSA**, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 9e8f31ae-4b5d-4ed1-970c-abe9c39ec633

NOMEAÇÃO DE MAYSA BARBOSA DA SILVA PEREIRA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **MAYSA BARBOSA DA SILVA PEREIRA**, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: ed7aced1-6211-4ca5-88de-d05f91dde85c

NOMEAÇÃO DE NATHALY VERAS DE SA MENEZES

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **NATHALY VERAS DE SA MENEZES**, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMILIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 2ecd6a8c-7b3e-4b05-b91d-d2982e18489a

NOMEAÇÃO DE PAULA ESTRELA DA SILVA NUNES

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso SEI n.º 18101.000220/2024, no Edital de Abertura do Concurso Público n.º e 002/PMSL/2024, DOM n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); no Edital de Resultado Final, DOM n.º 143 de 12/06/2025(edição extra); no Edital de Homologação do Resultado Final, DOM n.º 135 de 04/06/2025, (edição extra); além das Leis Municipais n.º 4.615/2006 Estatuto dos Servidores

Públicos do e Município de São Luís; n.º 4.616/2006 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; n.º 4.749/2007 Estatuto do Magistério Público Municipal o de São Luís e n.º 4.931/2008 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento a dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024, e **em cumprimento à ordem judicial** proferida nos autos do **Processo Judicial n.º 0846832-31.2025.8.10.0001,** Edital de Cumprimento de Liminar publicado no Diário Oficial do Município n.º 040 de 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Nomear ***sub judice,*** **PAULA ESTRELA DA SILVA NUNES**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil - Integral – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a89728d0-b0c7-46ae-a989-b4f34caeab58

NOMEAÇÃO DE POLLYANNA DIAS TABOSA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **POLLYANNA DIAS TABOSA**, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino “A”, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMILIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: b2cb1e4e-c229-4a92-aa07-149a3f59b8a7

NOMEAÇÃO DE SHEILA DO ESPIRITO SANTO FARIAS SILVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **SHEILA DO ESPIRITO SANTO FARIAS SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 3dd3827b-ad08-4812-8152-676229a62e9a

NOMEAÇÃO DE TANIA REGINA CONCEIÇÃO SILVA DOS INOCENTES

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 937/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.005202/2026,

RESOLVE:

Nomear **TANIA REGINA CONCEIÇÃO SILVA DOS INOCENTES**, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino “B”, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 92431c14-9402-463c-ac1a-185dba2cdb7c

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALICIA DA SILVA CHAVES DOS SANTOS

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Nomeação de **ALICIA DA SILVA CHAVES DOS SANTOS,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, publicado na edição do Diário Oficial do Município n.º 072 de 26 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: ddc3e19e-9aed-4371-bbd0-e730fce1e0dc

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ANTONIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Exoneração de **JOSÉ ANTONIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR,** do cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, publicado na edição do Diário Oficial do Município n.º 072 de 26 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 0fc0822a-3ef1-460e-8e4f-38d1135a4709

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Nomeação de **JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, publicado na edição do Diário Oficial do Município n.º 072 de 26 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 45476b78-da1a-4028-9632-32da42901b46

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ BENEDITO DE FREITAS RODRIGUES

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉ BENEDITO DE FREITAS RODRIGUES**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, publicado na edição do Diário Oficial do Município n.º 076 de 30 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 077c7136-d471-4d87-942b-46fcfc7b1330

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUAN PINTO SODRÉ

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Nomeação de **LUAN PINTO SODRÉ,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, publicado na edição do Diário Oficial do Município n.º 072 de 26 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: adaa6855-5acc-4341-b18c-f1631e532705

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WARLISON ALMEIDA DO CARMO

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **WARLISON ALMEIDA DO CARMO**, para o cargo de Assessor Técnico de Captação de Projetos de Parcerias Públicos - Privadas, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, publicado na edição do Diário Oficial do Município n.º 076 de 30 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 2dace93f-4381-427f-abcc-d6292925da1f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

CONTRATADA	**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.003752/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 661/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.101/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**863/2026**
VALOR	**R$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**07 DE ABRIL DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 8ddb2669-870e-4542-9340-f50e670cb286

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.037545/2025/SEMUS.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.155/2024, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.001967/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 566/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.017/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202342.164**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**131**
NOTA DE EMPENHO	**768/2026**
VALOR	**R$ 23.000,82 (Vinte e três mil reais e oitenta e dois centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**

VIGÊNCIA	**Considerando que se trata de fornecimento de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato, nos moldes do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**07 DE ABRIL DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 63aed951-339d-4e4a-8b28-5a20c360f51b

PORTARIA N.º 647/2026 - DO CONTRATO N.º 185/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 185/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 661/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.101/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.003752/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 63f1b829-ea42-4de3-abb4-2f6976e7a252

PORTARIA N.º 649/2026 - DO CONTRATO N.º 186/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 186/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª**

(PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 566/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.017/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.037545/2025/SEMUS.

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RONILDE RAMOS LIMA	DIRETORA DE ZELADORIA - SUPDAM	45003	614.893.***-68
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CÁSSIA RAQUEL SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16313	432.377.***-49
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS - SUPDAM	71723	432.274.***-53

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e4c2f7e1-bc9d-40c8-8070-aa50bc908c5d

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELETIVO N.º 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)

QUARTA CONVOCAÇÃO REGULAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de São Luís;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado publicado no Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025/PMSL, em especial no Capítulo XIV;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos constantes do Anexo I deste Edital para, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessível pelo site institucional da Secretaria Municipal de Saúde (saoluis.ma.gov.br/sei-externo), apresentarem a documentação exigida no Anexo II, no período de 07/04/2026 a 10/04/2026, com vistas à admissão, em estrita conformidade com a vaga para a qual foram classificados.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão, excepcionalmente, realizar a entrega física da documentação exigida, será realizada através de agendamento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Rua Deputado Raimundo Leal, nº 2000, Parque do Bom Menino, São Luís/MA, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h.

Parágrafo Segundo.As instruções para o envio da documentação por meio do SEI encontram-se detalhadas, passo a passo, no Anexo XI deste Edital.

Art. 2º Para admissão, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436/1972, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal - artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19/1998);

II - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

III - Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

IV - Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

V - Possuir, até a data da admissão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a vaga pretendida, conforme Anexo I, do Edital nº 01/2025-SEMUS;

VI - Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;

VII - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

VIII - Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições da vaga, mediante confirmação de exame médico admissional;

IX - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura na vaga, prevista na Lei Federal n.º 8.429/1992;

X - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

XI - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

X - Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

XI - Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício das atribuições da **vaga;**

XII - Residir, o Agente de Comunitário de Saúde, no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).

XIII - Ter sido aprovado e classificado neste certame.

Art. 3º O cumprimento do disposto no art. 1º deste Edital, se dará mediante a apresentação dos documentos constantes no Anexo II.

Art. 4º A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer uma das condições exigidas neste Edital, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no certame, mesmo estando regularmente inscrito, aprovado e classificado, bem como a anulação de todos os atos referentes à admissão.

Art. 5º O Candidato deverá submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por Perícia Médica designada pela Prefeitura Municipal de São Luís - MA, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições da função para a qual está sendo admitido.

Parágrafo Primeiro. A Perícia Médica será realizada mediante agendamento prévio de data e horário, no período de 09/04/2026 a 14/04/2026.

Parágrafo Segundo. A SEMUS comunicará o Candidato, via Sistema SEI, a data e o horário da realziação da Perícia Médica.

Art. 6º O Candidato deverá ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades da função pública, a ser apurada pela Equipe designada pela Prefeitura Municipal de São Luís - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições da função pública com a deficiência.

Art. 7º O candidato deverá apresentar por ocasião da realização de Perícia Médica, os exames relacionados no Anexo III, em vias originais e cópias, acompanhado do documento de identificação oficial, para fins de homologação.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes para realização dos exames de que trata este artigo serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo Segundo. A entrega dos resultados dos exames serão realizadas na Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto S/N - Praia Grande -São Luís - Maranhão (98) 99219-3400.

São Luís (MA), 06 de abril de2026.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

LISTA DE CONVOCADOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	VAGAS
01	LYSLA RAVENNA SANTOS PIMENTEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	ANTONY RUAN RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS – CHECK LIST

Nº	DOCUMENTOS	OK
01	01 Fotografia 3x4 (recente).	
02	Cédula de identidade - RG.	
03	Cadastro de pessoa física - CPF.	

04	Título de eleitor, com o comprovante de quaitação eleitoral	
05	Documento de inscrição no PIS ou PASEP	
06	Certificado de reservista (sexo masculino)	
07	Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência.	
08	Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito.	
09	Certidão de nascimento ou casamento.	
10	Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos	
11	Comprovante de escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos	
12	Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos	
13	Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, atualizada	
14	Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJ MA, atualizada	
15	Diploma ou Declaração de conclusão de Nivel Médio	
16	Laudo Médico fornecido por Profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada), esclarecendo a especie do grau ou nível da deficiêcia, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doenca – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, devendo ser expedido no ano da realização do concurso.	
17	Termo de autodeclaração racial/étnico.	
18	Declaração de bens firmada pelo próprio candidato.	
19	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil.	
20	Declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município.	
21	Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.	
22	Em caso de possuir cargo público, anexar junto à declaração, comprovante do órgão de lotação, constando horário de entrada e saída e dias trabalhados.	
23	Extrato Bancário (Banco Brasil), que apresente os dados de Agência e Conta Corrente, caso possua	

Obs: Para o Agente Comunitário de Saúde, é obrigatória a apresentação de dois comprovantes de residência:

1. Um referente ao mês de fevereiro de 2025, correspondente à data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público nº 0001/2025, de 17 de fevereiro de 2025;

2. Outro comprovante de residência atualizado.

Tal exigência se justifica pela necessidade legal de comprovação de residência no distrito para o qual o candidato concorre, desde a data de publicação do edital, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para fins de homologação junto à Perícia Médica do Município, situada na Avenida Beira-Mar, nº 342-A, Bairro Centro (próximo à antiga REFESA), telefone (98) 3232-3774.

Ainda, informa-se que exames complementares poderão ser solicitados.

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
COAGULOGRAMA
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM

UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO–X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)
TGO
TGP

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Atenção: As declarações devem ser baixadas ou digitadas, com a remoção dos cabeçalhos da Prefeitura e do título do anexo, e assinadas pelos convocados.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ _____, Estado ___, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), _____de _____de 2026.

Nome

CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TRÂNSITO

DECLARAÇÃO E RESIDÊNCIA EM TURMA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMIS, para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Luís (MA), _____de _____de 2026.

Nome

CPF

ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu_____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, para investidura na vaga de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, AUTODECLARO*, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3784/2023, em cumprimento da Lei nº 14.553/02023, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Branco(a)

() outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às penalidades previstas em Lei e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís (MA), _____de _____de 2026.

Nome

CPF

**As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.*

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____,portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), _____de _____de 2026.

Nome

CPF

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____ocupante do cargo/função _____, da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), _____de _____de 2026.

Nome

CPF

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, declaro, para investidura na vaga de _____, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), _____de _____de 2026.

Nome

CPF

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, declaro, para investidura na vaga de _____, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____

cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais.

B) _____

cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quanto houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; §10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

São Luís (MA), _____de _____de 2026.

Nome

CPF

ANEXO XI
PETICIONAMENTO NO SEI

Para realizar o peticionamento, siga os passos abaixo:

1. Acesse o endereço: saoluis.ma.gov.br/sei-externo.

2. Caso ainda não possua cadastro, realize seu cadastro na plataforma.

3. Após o cadastro, solicite a liberação de acesso ao suporte do SEI pelo número indicado, ou aguarde até 24 horas para a liberação automática.

4. Com o acesso liberado, faça o login na plataforma.

5. No ambiente do SEI, acesse o menu lateral esquerdo, clique em “Peticionamento” e, em seguida, em “Processo Novo”.

6. No campo “Tipo de Processo”, selecione ou digite: “LOTAÇÕES DOS SERVIDORES APROVADOS NO SELETIVO 01/2025 DA SEMUS”.

7. No campo “Especificação”, faça um breve resumo da sua solicitação.

8. Em “Documento Principal”, selecione o nome do serviço correspondente e preencha todos os campos solicitados. Ao final, clique em “Salvar”, no canto superior esquerdo da tela.

9. Em seguida, em “Documento Essencial”, selecione o tipo de documento a ser incluído, preencha o campo “Complemento” com o nome do documento, defina o nível de acesso como “Restrito” (para proteção de dados pessoais), selecione o formato “Nato Digital” e clique em “Adicionar”. Repita esse processo para todos os documentos necessários.

10. Após incluir todos os documentos, clique em “Peticionar”.

11. No campo de cargo, informe: “Agente de Endemias” ou “Agente Comunitário”.

12. Para finalizar, informe sua senha para assinar digitalmente, declarando a veracidade e conformidade de todos os documentos enviados. Em caso de dúvidas sobre o peticionamento no sistema ou sobre a liberação de usuários, entre em contato com o Suporte SEI pelo telefone +55 (98) 9114-6543 ou pelo e-mail suporte.sei@semit.saoluis.ma.gov.br.

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e6d42972-1e4c-4d53-bcb1-e2e6a656df64

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

Esmênia Miranda Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde - São Luís - MA

Ana Carolina Marques Mitri da Costa

Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES)

Francelena de Sousa Silva

Coordenação de Vigilância Sanitária (COVISA)

Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues

Apoio à Coordenação de Vigilância Sanitária

Patrícia Danyelle Jansen Pereira

Divisão de Serviços de Saúde

Ana Patrícia Azevedo de Medeiros Ribeiro

ELABORAÇÃO

Aritânia Gonçalves da Silva – Responsável Técnica da Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – CMCIRAS

Mayra Suanne Costa Duarte – Enfermeira executora da Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde –

CMCIRAS

REVISÃO

Maria Elza Lima Sousa – Técnica da Sala de Apoio a Gestão
Susane Ribeiro Forte – Técnica Nível Superior Enfermeiro/SUPQUALI
Anna Cindy Araújo Leite – Superintendente da Qualidade/SUPQUALI

APROVAÇÃO

Ana Carolina Marques Mitri da Costa - Secretária Municipal de Saúde - São Luís/MA

LISTA DE SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CIB	Comissões Intergestores Bipartites
CMCIRAS	Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
IRAS	Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
MS	Ministério da Saúde
PMCIRAS	Plano Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
RM	Resistência Microbiana
SCIRAS	Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
SVES	Superintendência de Vigilância de Epidemiológica e Sanitária
VISA	Vigilância Sanitária

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CMCIRAS), da Superintendência de Vigilância de Epidemiológica e Sanitária (SVES) é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Port. n. 2.616/MS, de 12 de maio de 1998.

Art. 2º A CMCIRAS é um órgão de assessoria à Coordenação de Vigilância Sanitária e à Superintendência de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e tendo por finalidade o desenvolvimento e execução do Plano Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PMCIRAS), realizando ações de controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) foi instituído pela PORTARIA N.º 4010/2024 - SEMUS/GAB.

§ 1º Considera-se PMCIRAS o conjunto de estratégias e ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à máxima redução da incidência e gravidade das IRAS.

§ 2º Entende-se por Infecção Relacionada à Assistência à Saúde qualquer infecção adquirida após 48h da internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (**CMCIRAS)** será composta por membros executores e membros consultores, designados por ato administrativo da gestão municipal.

Art. 4º Constituem **membros executores** da CMCIRAS:

I – 01 (um) **Responsável Técnico**, com formação técnica em Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;
II – 01 (um) **Enfermeiro Executor**, com formação técnica em Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;
III – 01 (um) **Médico Infectologista**;
IV – 01 (um) **Representante da Coordenação de Vigilância Sanitária**;
V – 01 (um) **Diretor da Divisão de Serviços de Saúde**.

Art. 5º Constituem **membros consultores** da CMCIRAS:

I – **Secretário Municipal de Saúde;**
II – **Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária**;
III – **Coordenador de Vigilância Sanitária;**
IV – **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**;
V – **Superintendente de Assistência à Rede de Saúde**.

Parágrafo Único: A designação e a recondução dos membros da CMCIRAS deverão ser formalizadas **pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária,** considerando a indicação das respectivas áreas ou setores representados.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6° Ao Responsável Técnico, incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CMCIRAS, especificamente:

I - Instalar a comissão e presidir suas reuniões;

II - Promover a convocação formal das reuniões;

III - Representar a CMCIRAS em suas relações internas e externas;

IV - Promover a interação entre a CMCIRAS e os SCIRAS das unidades de saúde.

V - Ampliar o monitoramento da adesão às diretrizes nacionais e aos protocolos de prevenção e controle de infecção;

VI - Promover a implementação e o fortalecimento dos programas de prevenção e controle de IRAS, em todos os níveis de gestão e assistência.

Art. 7° São atribuições específicas do Médico Executor:

I – Instituir programa de racionalização de uso de antimicrobianos, bem como definir normas fundamentadas que justificam o uso controlado de antimicrobianos;

II – Fornecer apoio técnico-científico na elaboração de protocolos de prevenção e controle de IRAS;

III – Participar de projetos de pesquisa em controle de IRAS;

IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CMCIRAS;

V - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde (MS) e as demais em vigência;

VI - Atuar na Prevenção e Controle de IRAS através de reuniões, debates e educação em serviço;

VII - Capacitar os profissionais de saúde para o controle das IRAS.

Art. 8° São atribuições específicas dos Membros Executores:

I - Promover a vigilância epidemiológica, notificação e investigação dos eventos infecciosos e Resistência Microbiana (RM) ocorridos nos serviços do nosso campo de atuação no município de São Luís - MA.

II - Realizar o monitoramento da adesão aos protocolos de prevenção e controle de IRAS.

III - Promover a educação e a qualificação em prevenção e controle de infecção no nível municipal e privada de gestão e assistência;

IV - Fortalecer a implementação dos programas de prevenção e controle de IRAS e biossegurança associada a risco biológico;

V - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os Serviços de Controle de Infecção Hospitalar;

VI – Prevenir e controlar a disseminação de microrganismos multirresistentes prioritários;

VII - Estabelecer ações para promover a implementação de Programas de Gerenciamento do uso de antimicrobianos nos serviços de saúde;

VIII - Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle de IRAS;

IX - Participar de projetos de pesquisa em controle de IRAS;

X - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de IRAS;

XI - Emitir parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico-hospitalar quando relacionados ao controle de infecção;

XII - Emitir parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;

XII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde (MS) e as demais em vigência;

XIII - Informar sistematicamente, às instâncias competentes, os indicadores de IRAS estabelecidos.

XIV - Estimular e apoiar a implementação de estratégias multimodais de intervenções de melhoria de prevenção e controle de infecção nos serviços de saúde, visando mudanças de comportamento.

XV - Supervisionar e avaliar os indicadores de notificação obrigatória da ANVISA dos hospitais de responsabilidade da VISA (Vigilância Sanitária) Municipal;

XVI - Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e ao uso de antimicrobianos;

XVII - Estar disponível para prestar consultoria sobre controle de infecção hospitalar para as unidades de competência da CMCIRAS.

Art. 9° São atribuições específicas dos Membros Consultores:

I- Assessorar os membros executores na elaboração de diretrizes, normas e medidas para o monitoramento, a prevenção e controle de IRAS e da resistência aos antimicrobianos nos serviços de saúde locais;

II- Apoiar tecnicamente as ações locais de vigilância e monitoramento das IRAS;

III- Colaborar com as ações de formação e capacitação com objetivo de prevenir e controlar as IRAS nos serviços de saúde;

IV- Atuar em conjunto com a equipe executora no acompanhamento, avaliação e divulgação de indicadores locais, medidas de prevenção e outros assuntos relacionados às infecções e à resistência aos antimicrobianos**.**

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 10º São responsabilidades dos membros da Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, contribuindo de forma técnica e colaborativa para o desenvolvimento das atividades;

II – Apoiar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações relacionadas à prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;

III – Colaborar na elaboração, análise e atualização de normas, protocolos, diretrizes e estratégias voltadas à prevenção e controle de IRAS nos serviços de saúde do município;

IV – Promover a articulação intersetorial entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de saúde da rede municipal, visando ao fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle de IRAS;

V – Contribuir para a análise de indicadores, relatórios técnicos e demais instrumentos de monitoramento relacionados à segurança do paciente e à prevenção de IRAS;

VI – Apoiar ações de capacitação, educação permanente e disseminação de boas práticas em prevenção e controle de IRAS;

VII – Zelar pela confidencialidade das informações técnicas, epidemiológicas e institucionais discutidas no âmbito da Comissão, quando aplicável.

Art. 11º Constituem impedimentos aos membros da CMCIRAS:

I – Utilizar informações obtidas no âmbito da Comissão para fins particulares ou que não estejam relacionados às atividades institucionais;

II – Deliberar ou participar de decisões em situações que configurem **conflito de interesse**, devendo declarar previamente tal condição quando identificada;

III – Ausentar-se de forma reiterada das reuniões da Comissão sem justificativa formal;

IV – Atuar de maneira que comprometa a imparcialidade, a ética profissional ou os princípios que regem a administração pública.

Art. 12º O membro que incorrer em impedimento ou apresentar incompatibilidade para participação em determinada pauta deverá comunicar previamente à Comissão, abstendo-se de participar da respectiva discussão e deliberação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13° Além das competências gerais e das determinadas na Portaria GM/MS n.º 2.616/1998, compete à CMCIRAS:

I - Coordenar, monitorar, apoiar tecnicamente, supervisionar, controlar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecção nos serviços de saúde do município de São Luís, de gestão Municipal, Privada, Hospital Universitário Presidente Dutra/Materno Infantil e Hospital Sarah (conforme CIB N.º 67/2022);

II - Seguir as diretrizes federais de prevenção e controle de IRAS, previstas no PNPCIRAS e outros documentos publicados pela Anvisa. Assim como, as diretrizes estaduais previstas no PEPCIRAS.

III - Elaborar, executar, manter e avaliar o PMCIRAS;

IV - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do PMCIRAS;

V - Adequar, programar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções;

VI - Capacitar os profissionais de saúde da Rede Hospitalar Municipal e Privada conforme CIB N.º 67/2022, no que diz respeito às Ações de Vigilância Sanitária na prevenção e controle das IRAS;

VII - Orientar quanto ao uso racional de antimicrobianos, saneantes e antissépticos;

VIII - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores;

IX - Apoiar e acompanhar os serviços de saúde no manejo de surtos infecciosos (identificação, investigação e adoção de medidas para contenção e prevenção);

X - Elaborar e divulgar regularmente relatórios, comunicando periodicamente à Superintendência e a coordenação de Vigilância Sanitária, a situação do controle das IRAS;

XI - Realizar visitas técnicas aos serviços de saúde para acompanhar e checar pontos fortes e dificuldades destes, a implementação das ações de prevenção e controle de infecção, colocando em primeiro plano os serviços prioritários ou de acordo com os resultados dos indicadores monitorados pela coordenação;

XII - Cooperar com a ação do órgão de gestão municipal do SUS e fornecer as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XIII - Cooperar com o setor de treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das IRAS;

XIV - Cooperar com o Núcleo de Segurança do Paciente nas ações relacionadas à vigilância das IRAS.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º A **CMCIRAS** reunir-se-á **ordinariamente** com periodicidade mínima **trimestral** e, **extraordinariamente**, sempre que necessário, mediante convocação do Responsável Técnico ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 15º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser realizadas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, acompanhadas da pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 16º As reuniões da CMCIRAS serão conduzidas pelo **Responsável Técnico** ou, em sua ausência, por membro previamente designado para tal finalidade.

Art. 17º O quórum mínimo para realização das reuniões será de **maioria simples dos membros executores**, sendo as deliberações tomadas por consenso ou, quando necessário, por maioria simples dos presentes.

Art. 18º De todas as reuniões serão lavradas **atas padronizadas**, contendo o registro das discussões, encaminhamentos e deliberações, as quais deverão ser aprovadas pelos membros participantes e arquivadas para fins de registro e acompanhamento das ações da Comissão.

Art. 19º A CMCIRAS poderá convidar **profissionais, gestores ou especialistas** para participar das reuniões, sempre que a pauta demandar contribuições técnicas específicas, sem direito a voto.

Art. 20º As decisões, recomendações e encaminhamentos da CMCIRAS deverão ser formalizados e, quando necessário, encaminhados às instâncias competentes da **Secretaria Municipal de Saúde** para ciência, apreciação e providências cabíveis.

Art. 21° Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

CAPITULO VII
DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 22º A Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde deverá elaborar e acompanhar o **Plano Municipal de Prevenção e Controle de IRAS** no âmbito da Rede Municipal de saúde, Rede Privada, Rede Sarah e Hospitais da EBSERH no município de São Luís.

Art. 23º O planejamento das ações deverá estar alinhado às **políticas públicas de saúde, às diretrizes do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, bem como às normativas vigentes relacionadas à vigilância e ao controle de IRAS.

Art. 24º O monitoramento das ações deverá considerar, entre outros aspectos:

I- Análise periódica de indicadores epidemiológicos relacionados às IRAS;

II- Avaliação do desempenho dos Serviços de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SCIRAS) dos estabelecimentos de saúde;

III- Acompanhamento da implementação de protocolos, normas e diretrizes relacionadas à prevenção e controle de IRAS;

IV- Levantamento de fragilidades e proposição de estratégias de melhoria contínua das ações de vigilância, prevenção e controle de infecções.

Art. 25º A CMCIRAS poderá elaborar **relatórios técnicos periódicos**, contendo análise situacional, resultados alcançados e recomendações para o fortalecimento das ações de prevenção e controle de IRAS na rede municipal de saúde.

Art. 26º As informações e resultados obtidos por meio das atividades de planejamento e monitoramento deverão subsidiar a **tomada de decisão da gestão municipal**, contribuindo para o aprimoramento das políticas de segurança do paciente e da qualidade da assistência em saúde.

CAPITULO VIII
DA COMUNICAÇÃO

Art. 27º A Comissão Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CMCIRAS) deverá assegurar comunicação permanente, sistemática e oficial com os serviços de saúde da rede municipal, com a finalidade de promover a disseminação de informações, orientações técnicas, recomendações normativas, protocolos e diretrizes relacionadas à prevenção e ao controle das IRAS.

§ 1º A comunicação oficial com os serviços públicos da rede municipal de saúde será realizada, prioritariamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, garantindo a formalização dos atos, a rastreabilidade das comunicações e a transparência dos processos administrativos.

§ 2º A comunicação com os serviços de saúde da rede privada, com o Hospital Sarah e com os Hospitais Universitários Unidade Materno Infantil e Presidente Dutra deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico institucional: cmciras.visa@gmail.com, assegurando registro formal das tratativas, encaminhamentos e orientações técnicas.

Art. 28º Poderão ser utilizados, de forma complementar, outros meios institucionais de comunicação, tais como reuniões presenciais ou virtuais, ofícios, memorandos, notas técnicas, informes, relatórios e instrumentos educativos, desde que preservado o caráter oficial e documental das comunicações.

Art. 29º As comunicações expedidas pela CMCIRAS deverão conter linguagem técnica clara, fundamentação normativa quando pertinente e definição de prazos para cumprimento, quando aplicável.

Art. 30º Compete à CMCIRAS manter registro organizado das comunicações emitidas e recebidas, assegurando a guarda documental, o monitoramento das demandas encaminhadas e o acompanhamento das respostas pelos serviços de saúde.

Art. 31º A comunicação institucional deverá favorecer a articulação intersetorial, promovendo integração com a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Comissão Municipal de Segurança do Paciente, coordenações estratégicas da gestão e demais áreas envolvidas na prevenção e controle das IRAS.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º A CMCIRAS poderá estabelecer parcerias e articulações técnicas com outras áreas estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, órgãos de vigilância e demais entidades que atuem no campo da vigilância em saúde e da segurança do paciente, visando ao fortalecimento das ações de prevenção e controle de IRAS.

Art. 33º Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados e deliberados pela CMCIRAS, observadas as normas vigentes e, quando necessário, submetidos à apreciação das instâncias competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 34º Este Regimento Interno poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante proposta da CMCIRAS e aprovação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 35º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 8daeefea-f824-4ff7-87a0-2389d7e5a8da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 3623358/2026 - PROCESSO N.º 13101.018525/2025

EXTRATO DOS TERMOS DE APOSTILMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE A SEMED E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PARTES:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

TERMO	PROCESSO	OSC	CNPJ	DATA ASSINATURA
113/2023	13101.018525/2025	UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO JAMBEIRO	86.893.591/0001-99	30/03/2026
161/2023	13101.018525/2025	INSTITUTO MEU JOVEM	26.488.918/0001-15	31/03/2026
118/2023	13101.018525/2025	UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CARATATIUA	07.488.299/0001-14	31/03/2026
149/2023	13101.018525/2025	INSTITUTO MARANHENSE EDUCANDÁRIO BETESDA	13.008.226/0001-80	31/03/2026
31/2023	13101.018525/2025	UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIO ANIL	07.374.929/0001-20	26/03/2026
135/2023	13101.018525/2025	CENTRO EDUCACIONAL GENIR	08.867.981/0001-80	26/03/2026
84/2023	13101.018525/2025	UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ALEMANHA	07.141.814/0001-11	26/03/2026
63/2023	13101.018525/2025	INSTITUTO ALIANÇA DE ACOLHIMENTO	12.533.972/0001-20	26/03/2026
133/2023	13101.018525/2025	UNIÃO DOS MORADORES DO ANJO DA GUARDA	06.257.422/0001-23	26/03/2026
152/2023	13101.018525/2025	UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	05.290.531/0001-80	26/03/2026
12/2023	13101.018525/2025	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SACAVÉM	05.843.721/0001-87	30/03/2026
30/2023	13101.018525/2025	INSTITUTO FILANTRÓPICO AMIGUINHOS DE JESUS	02.345.404/0001-42	26/03/2026
50/2023	13101.018525/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	12.093.860/0001-04	27/03/2026

OBJETO: Tem por objeto o Apostilamento aos Termos de Colaboração firmados entre a SEMED e as OSC´s listadas acima visando promover a necessária adequação dos valores estabelecidos, em conformidade com as alterações introduzidas pelas Portarias Interministeriais MEC/MF nº 04/2025, nº 05/2025 e nº 11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13901.1236502342.117
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
FONTE DE RECURSOS: 1541000000

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 62.152/2025, Lei nº 14.113/2020 e Portarias Interministeriais MEC/MF nº 04/2025, nº 05/2025 e nº 11/2025.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED
Matrícula nº 6469725

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: a66c1aea-7038-49c5-9131-b277ac37fdf0

PORTARIA EPC N.º 99/2026/SEMED - PROCESSO N.º 13101.005355/2026

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 60.078/2024 e na Portaria n° 27/2026/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n° 38/2026/CPL/PMSL

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon - Mat 52504;
2. Igor Silva do Nascimento - Mat 51544
3. Luciene Edith Ribeiro Cosra - Mat 23623
4. Victor Hugo Cruz Pontes Duarte - Mat 6468609

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 3dbcda11-64a6-4af2-99aa-e33ba30b364b

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2025- SEMFAZ 07 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME - CNPJ Nº 07.133.984/0001-28
PROCESSO	PROC. ADM: SEI Nº : 14101.001723/2024
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024 – CPL/PMPN ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	2141 – CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUB-ELEMENTO DE DESPESA	1 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
OBJETO DO TERMO ADITIVO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2025-PMSL/SEMFAZ, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO	R$ 163.231,20 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA	FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/04/2026 E TÉRMINO EM 07/04/2027.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 3dd9d316-cd0c-4e7b-98d2-25b31afc06ae

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 16/2026

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.004961/2024 (AI 220230092101516)
RECORRENTE: AUTO PINHO LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: EMERSON LISBOA MENDES
São Luís, 06 de Abril de 2026.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 01c87398-428e-49f4-9d20-383cec765e38

PORTARIA N.º 115/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência concedida pela Portaria n° 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **ANA MARIA FERREIRA DE MORAES**, titular do CPF nº 098.582.***-**, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 02.04.0165.0016.0000.0, correspondente aos exercícios de 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, com fulcro Art. 7º, § 5º, da Lei 7.699/2024, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 7/2025, e de acordo com o que consta no processo SEI nº. 14101.022845/2025, tramitado nesta Secretaria da Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 06 de ABRIL de 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: e742d343-35eb-4875-8f4f-dc7736a29684

PORTARIA N.º 116/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta o **CLUBE DO CURIO TIMBIRA VIRADO DO MARANHÃO**, CNPJ n°. 05.654.343/0001-93, localizada na Av. dos Curiós, nº 124 – Vila Esperança, do pagamento da Taxa de Licença e

Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3372909/2026 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.001008/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE ABRIL DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: ae697206-0d0e-429b-bc1d-f6d5e7fefb40

PORTARIA N.º 117/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta o **CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO SACAVÉM**, CNPJ n°. 05.843.721/0001-87, localizada na Rua do Canavial nº 47 – Sacavém, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3598210/2026 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.007023/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE ABRIL DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 1a6316e8-6777-41ff-9f5b-a26c03ae6461

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 02/2026

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital nº 02/2026, que dispõe sobre PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS PARA O CURSO INGLÊS APLICADO A SERVIÇOS TURÍSTICOS DOS PROGRAMAS MULTIPLICADORES DA HOSPITALIDADE DA SETUR SÃO LUÍS E O SENAC NO ANO DE 2026

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Diário Oficial do Município de São Luís, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br), a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, localizada à Rua da Estrela 82, Centro, ou por meio do e-mail: qualidade1.seturslz@gmail.com.

São Luís/MA, 07 de abril de 2026.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: f8733a86-f836-469e-913e-a4fe4f95d643

PORTARIA N.º 45/2026 - SETUR

O Secretário Municipal de Turismo, Saulo Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na LEI Nº 14.133/21.

Resolve:

I - Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de planejamento , fiscalização e risco da Contratação de consultoria especializada em Destino Turístico Inteligente (DTI) para atualização do Plano de Transformação do destino São Luís, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Turismo, e apoio ao alinhamento institucional com os atores do ecossistema turístico.

– INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do servidor: Erika Fernanda Napoleão de Sousa
Matrícula: 52506
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: napoleao.promotursetur@gmail.com

Nome do servidor: Patrícia Santos Mendonça Brant
Matrícula: 880796
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: qualidade1.seturslz@gmail.com

– DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nome do servidor: Mara Christina Fernandes Anchieta
Matrícula: 35127
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: maraanchieta@gmail.com

Nome do servidor: Kheyla Cristina da Cunha Ewerton
Matrícula: 24873
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: cafseturslz@gmail.com

– DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE RISCO

Nome do servidor: Brenda Rodrigues Coelho Leite
Matrícula: 48057
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: cooam.setur@gmail.com

Nome do servidor: Tallyane de Jesus Gomes Costa
Matrícula: 63000
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: tallyanecosta11@gmail.com

II - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

São Luís, 23 de março de 2026
Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: f0ef0937-f494-41f0-8d39-5d1b59c31edd

PORTARIA N.º 46/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a compor a Equipe Técnica de Planejamento, Fiscalização e Risco do Processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS referente a PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, INCLUINDO PROGRAMAS DE TV, PODCASTS, VIDEOCASTS E SPOTS INSTITUCIONAIS, COM FINS EDUCATIVOS, CIENTÍFICOS, INFORMATIVOS, SOCIOCULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS, VOLTADOS À VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA.

- PLANEJAMENTO

Nome do servidor: Fernanda Ericeira Batalha
Matrícula: 15828
Lotação: SETUR São Luís

Nome do servidor: Mara Cristina Anchieta
Matrícula: 35127
Lotação: SETUR São Luís

- FISCALIZAÇÃO

Nome do servidor: Erika Fernanda Napoleão de Sousa
Matrícula: 52506
Lotação: SETUR São Luís

Nome do servidor: Ian Kauê Marques da Silva
Matrícula: 6470678
Lotação: SETUR São Luís

- RISCO

Nome do servidor: Gisele Polanski França da Silva
Matrícula: 52436
Lotação: SETUR São Luís

Nome do servidor: Tallyane de Jesus Gomes Costa
Matrícula: 63000
Lotação: SETUR São Luís

II - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

São Luís, 07 de abril de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 2626dbe5-a4af-4e45-9a6b-32a3fa242b69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 017/2026-SEMOSP, DATADA DE 06/04/2026

Altera a Portaria nº 013/2026 – SEMOSP, que dispõe sobre a composição da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC no âmbito do processo administrativo nº 12101.001281/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, designada pela Portaria nº 13/2026 – SEMOSP, no que se refere à função de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos.

Art. 2º - Fica substituído o servidor:

• **Guilherme Vieira Sousa**, matrícula nº 51336 por:
• **Gabriel Aparecido Lisboa Rodrigues**, matrícula nº 6468397

Para exercer a função de responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 13/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

David Col Debella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: a1ea49ef-51b6-4b3e-a287-efe043d66de3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA

Certifico que foi aprovado o Plano de Operação Urbana que alterou os índices urbanísticos do terreno localizado a Av. Projetada, lote n° 11, quadra 30, Bairro Ponta D'Areia, São Luís - MA, analisado como **Zona Turística Dois (ZT -2)**, nos termos da Lei Municipal nº 3.254, de 29 de dezembro de 1992. O empreendimento de propriedade da **Delman Rodrigues Incorporações LTDA** em processo **SEI 19101.007478/2025 (legado do 1- Doc. 1528/2023)**, passa a ter os seguintes índices: 12 (doze) pavimentos e 245,68% de ATME. O pagamento da contrapartida será realizado através de pagamento em DAM ou execução de obra para o Município de São Luís, conforme o TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA assinado pelas partes interessadas.

São Luís, 29 de dezembro de 2025.

Delman Rodrigues Incorporações LTDA
CNPJ 08.546.942/0001-81

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 076fba9e-3c91-4f27-8b77-722151f7502d

CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA

Certifico que foi aprovado o Plano de Operação Urbana que alterou os índices urbanísticos do terreno localizado na Av. Dr. Jackson Kléper Lago, número 01, Bairro da Ponta D'Areia, analisado como **Corredor Primário (CP)**, nos termos da Lei Municipal nº 3.254, de 29 de dezembro de 1992. O empreendimento de propriedade da **SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA,** conforme processo **SEI**

19101.001657/2025, passará a ter os seguintes índices: 15 (quinze) pavimentos e 323,34 % de ATME. O pagamento da contrapartida será realizado através de pagamento de DAM ou execução de obra para o Município de São Luís, conforme o TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA assinado pelas partes interessadas.

São Luís, 15 de maio de 2025.

SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA
CNPJ 43.557.731/0001-45

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 36bd155a-a97d-4567-8128-2df6c1545d66

ORDEM DE SERVIÇO 01 - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA

Processo de Operação Urbana SEI 19101.007478/2025_ 1- Doc. 1528/2023.

Empresa: Delman Rodrigues Incorporações LTDA.

Valor Global do Parecer Econômico: o valor global Parecer econômico emitido em dezembro/2025 é de R$ 184.316,17 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos), conforme aprovado na reunião da Comissão de Operação que ocorreu em 22 de dezembro de 2025 (com ata em anexo a este processo**:** Ata de Reunião (2975983)).

Com a aplicação da concessão do benefício econômico no percentual de 20%, previsto em Decreto N° 49.806 de 09 de novembro de 2017, totalizou um **valor global final de R$ 147.452,94 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Objeto: execução dos serviços remanescentes correspondentes à Etapa II da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo III – Clínica da Família São Jerônimo, localizada na Av. São Jeronimo, 0 - Santa Clara, São Luís - MA, 65058-661, obra com um valor total de R$ 657.692,48 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme informações em Ofício nº 7877/2025 - SEMUS (em anexo Ofício 7877 (2810005), do processo SEI 15901040544/2025) e emplanilha orçamentária e cronograma elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos - SEMOSP (em anexo: - Documentos e anexos planilha orçamentária (3051557)- processo SEI 15901040544/2025). A aprovação de projeto e alvará desta UBS está em processo de alvará de construção institucional 1.687/2023, com renovação em processo SEI 19101007787/2025.

Valor Global da Ordem de Serviço: R$ 147.452,94 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos.

Prazo estimado conforme cronograma Físico-Financeiro:

02 (dois) meses, conforme (anexo em: - *Documentos e anexos cronograma (3051568)*, processo SEI 15901040544/2025).

Obs.: A execução dos serviços correspondentes à Etapa II da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo III – Clínica da Família São Jerônimo totaliza o valor de R$ 657.692,48 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). O referido montante será custeado por meio da contrapartida de operação urbana de dois processos, sendo R$ 147.452,94 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) oriundos da contrapartida do presente processo (SEI nº 19101.007478/2025) e R$ 510.239,54 (quinhentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) provenientes do processo (SEI nº 19101.007479/2025), ambos em nome da Delman Rodrigues Incorporações LTDA, perfazendo o valor total da execução da Etapa II da referida obra.

Aspectos Legais: De acordo com a Lei n° 3.254/1992, que estabelece e regula a implantação das Operações Urbanas no município de São Luís, art. 6 *"Os particulares beneficiados pelas modificações dos índices urbanísticos restituem estes privilégios ao Município através da construção de equipamentos de interesse social (escolas, creches, mercados, hospitais, etc.), Habitação de interesse social, implementação da infraestrutura*

(ruas, áreas verdes, redes de água, luz, esgoto e telefonia), construção e recuperação do Patrimônio Municipal (edifícios, logradouros e monumentos), ou em dinheiro".

"*Parágrafo único: As contrapartidas pagas em obras, edificações, equipamentos sociais ou infra-estrutura devem ser executadas segundo padrões de qualidade e critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes da Prefeitura."*

A celebração do Termo de Compromisso de Operação Urbana e Certidão de Operação Urbana foram emitidos em 29 de dezembro de 2025, assinados pelo requerente em 30 de dezembro de 2025, e assinados pela secretária em 08 de janeiro de 2026, (em anexo a este processo, nos despachos: (Termo de Compromisso Operação Urbana_DELMAN (3031956) e Certidão de Operação Urbana_Delman (3031966)).

São Luís, 13 de janeiro de 2025.

Érica Garreto
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação
SEMURH

Delman Rodrigues Incorporações LTDA
CNPJ.: 08.546.942/0001-81

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: ce67eff4-121a-403f-a439-ba813984e19f

ORDEM DE SERVIÇO 01 - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA

Processo de Operação Urbana SEI 19101.001657/2025.

Empresa: SPE Condomínio Península III LTDA.

Valor Global do Parecer Econômico: o valor global Parecer econômico emitido em março/2025 é de R$ 988.571,37 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme aprovado na reunião da Comissão de Operação que ocorreu em 27 de março de 2025 (com ata em anexo ao processo SEI 19101.001657/2025**:** Ata - Externo Ata de operação urbana do dia 27.03.2025 (1424315)).

Com a aplicação da concessão do benefício econômico no percentual de 20%, previsto em Decreto N° 49.806 de 09 de novembro de 2017, totalizou um **valor global final de R$ 790.857,10 (setecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

Objeto: parte da execução da obra das coberturas em estrutura de madeira do Terminal das Vans, localizada no Tiririca - São Luís/MA, próximo ao aeroporto, situado na região da entrada da cidade de São Luís/MA , BR 135 , bairro Tiririca, obra com um valor total de R$ 1.109.999,97, conforme planilha orçamentária e cronograma elaborados pela SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) (em anexo: *Orçamento (0933185)*- processo SEI *12101.000901/2025*). O

processo de alvará desse terminal está aprovado em processo SEI *12101.000901/2025*).

Valor Global da Ordem de Serviço: R$ 428.331,56 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Restando um saldo a ser adimplido no valor de R$ 362.525,54 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo estimado conforme cronograma Físico-Financeiro:

75 (setenta e cinco) dias, conforme cronograma (anexo em: *Orçamento (0933185)*, processo SEI 12101.000901/2025).

Obs.: como informação complementar, outra parte da obra será executado por ordem de serviço emitida em processo SEI 19101.000349/2025 em nome de SPE Condomínio Península II LTDA, com um valor de R$ 681.668,41, que somando a esta ordem de serviço no valor de R$ 428.331,56 totaliza o valor da obra da cobertura das vans (R$ 1.109.999,97).

Aspectos Legais: De acordo com a Lei n° 3.254/1992, que estabelece e regula a implantação das Operações Urbanas no município de São Luís, art. 6 *"Os particulares beneficiados pelas modificações dos índices urbanísticos restituem estes privilégios ao Município através da construção de equipamentos de interesse social (escolas, creches, mercados, hospitais, etc.), Habitação de interesse social, implementação da infraestrutura*

(ruas, áreas verdes, redes de água, luz, esgoto e telefonia), construção e recuperação do Patrimônio Municipal (edifícios, logradouros e monumentos), ou em dinheiro".

"*Parágrafo único: As contrapartidas pagas em obras, edificações, equipamentos sociais ou infra-estrutura devem ser executadas segundo padrões de qualidade e critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes da Prefeitura."*

A celebração do Termo de Compromisso de Operação Urbana e Certidão de Operação Urbana foram emitidos em 15 de maio de 2025, assinados pelo requerente em 21 de maio de 2025, e assinados pela secretária em 22 de maio de 2025, (em anexo a este processo, nos despachos: (Certidão Operação Urbana SPE Península III_Assinado (1475076); Termo de Compromisso Op. Urbana SPE Península III_Assinado (1475110)).

São Luís, 04 de julho de 2025.

Érica Garreto
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação
SEMURH

SPE Condomínio Península III LTDA
CNPJ.: 43.557.731/0001-45

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 1458e952-7181-43c8-87c3-fc1d301f42a7

ORDEM DE SERVIÇO 02 - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA

Processo de Operação Urbana SEI 19101.001657/2025.

Empresa: SPE Condomínio Península III LTDA.

Valor Global do Parecer Econômico: o valor global Parecer econômico emitido em

março/2025 é de R$ 988.571,37 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme aprovado na reunião da Comissão de Operação que ocorreu em 27 de março de 2025 (com ata em anexo ao processo SEI 19101.001657/2025**:** Ata - Externo Ata de operação urbana do dia 27.03.2025 (1424315)).

Com a aplicação da concessão do benefício econômico no percentual de 20%, previsto em Decreto N° 49.806 de 09 de novembro de 2017, totalizou um **valor global final de R$ 790.857,10 (setecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

Objeto: Execução dos serviços de construção e instalação de portal e letreiros no trecho da Avenida Quarto Centenário, no âmbito do projeto "Avenida do Reggae", conforme as especificações em projeto, planilha orçamentária e cronograma, tudo elaborado pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR, obra com um valor total de R$ 362.488,13 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma elaborados pela INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR (em anexo: - Documentos e anexos (1965640))- processo SEI 12202.000324/2025). A aprovação de projeto e alvará está aprovado também em processo SEI 12202.000324/2025.

Valor Global da Ordem de Serviço: R$ 362.488,13 **(trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).** Restando um saldo a ser adimplido no valor de R$ 37,41 (trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Prazo estimado conforme cronograma Físico-Financeiro:

45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma (anexo em: - *Documentos e anexos (1965640)*, processo SEI 12202.000324/2025).

Data de Início dos Serviços:

05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço.

Aspectos Legais: De acordo com a Lei n° 3.254/1992, que estabelece e regula a implantação das Operações Urbanas no município de São Luís, art. 6 *"Os particulares beneficiados pelas modificações dos índices urbanísticos restituem estes privilégios ao*

Município através da construção de equipamentos de interesse social (escolas, creches, mercados, hospitais, etc.), Habitação de interesse social, implementação da infraestrutura (ruas, áreas verdes, redes de água, luz, esgoto e telefonia), construção e recuperação do Patrimônio Municipal (edifícios, logradouros e monumentos), ou em dinheiro".

"*Parágrafo único: As contrapartidas pagas em obras, edificações, equipamentos sociais ou infra-estrutura devem ser executadas segundo padrões de qualidade e critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes da Prefeitura."*

A celebração do Termo de Compromisso de Operação Urbana e Certidão de Operação Urbana foram emitidos em 15 de maio de 2025, assinados pelo requerente em 21 de maio de 2025, e assinados pela secretária em 22 de maio de 2025, (em anexo a este processo, nos despachos: (Certidão Operação Urbana SPE Península III_Assinado (1475076); Termo de Compromisso Op. Urbana SPE Península III_Assinado (1475110)).

São Luís, 12 de agosto de 2025.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação SEMURH

SPE Condomínio Península III LTDA
CNPJ.: 43.557.731/0001-45

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 07b1ec1c-c5c8-4d5c-979f-5e7dfdad7fed

PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA

Processo SEI 19101.007478/2025_ 1- Doc. 1528/2023.

Requerente: Delman Rodrigues Incorporações LTDA.

O presente processo refere-se à solicitação de operação urbana para o empreendimento localizado na Av. projetada, lote de terreno 11 da quadra 30, Bairro Ponta D'Areia, São Luís - MA.

Conforme Parecer Urbanístico nº 414/2023, do processo de aprovação de alvará de construção E-Doc 627/2023, o imóvel em questão encontra-se inserido em Zona Turística Dois (ZT-2), cujos parâmetros aplicados no projeto, de acordo com Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei n° 3.253/1992 e com a Lei da Operação Urbana – Lei nº 3254/1992, encontram-se resumidos na tabela abaixo:

TABELA I - PARÂMETROS

LEI DE ZONEAMENTO – ZT-2		**UTILIZADO NO PROJETO**		**ACRÉSCIMO**	
ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)
210	12 (doze)	245,68	12 (doze)	35,68	-

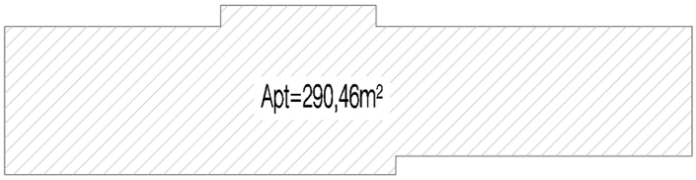
A fórmula B (exclusiva para acréscimo apenas da ATME) referente a contrapartida econômica a ser paga pelo requerente, conforme Lei Municipal da Operação Urbana – Lei nº 3.254/1992 e Portaria nº 36/2021, será:

$$\mathbf{T.V} = \frac{[\mathbf{Apt}]}{[\mathbf{ATMEz} - \mathbf{ATMEe}]}\ \boldsymbol{x}\ \mathbf{Vm}$$

- ✓ TV – Terreno virtual (Valor da contrapartida) R$;
- ✓ Apt – Área do pavimento (Total das áreas comuns e privadas do referido pavimento).....m²;
- ✓ ATMEz – Área total máxima edificada da zona.....%;
- ✓ ATMEe – Área total máxima edificada excedida = (ATME utilizada – ATMEz).....%;
- ✓ Vm - Valor de mercado (Valor do m² do ano vigente, conforme correção do IPCA).....R$.

Obs: Quando a ATME utilizada for menor que ATMEz, a ATMEe será considerada 0.

Portanto:



$$\mathrm{T.V} = \frac{[\mathrm{Apt}]}{[\mathrm{ATMEz} - \mathrm{ATMEe}]}\ x\ \mathrm{Vm}$$

$$\mathrm{T.V} = \frac{[290{,}46]}{[210\% - 35{,}68\%]}\ x\ 1.106{,}54\ (*2025)$$

$$\mathrm{T.V} = \mathrm{R\$}\ 184.316{,}17.$$

**Referência do ano.*

O valor global da contrapartida corresponde à quantia de **R$ 184.316,17** (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

TRAMITAÇÃO

Diante do exposto, a próxima etapa será deliberar na Comissão de Aprovação de Operação Urbana.

São Luís, 03 de dezembro de 2025.

Eliane Diniz da Silva

Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC
SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: b86cb070-8c92-4a86-886e-39ed6c498ce6

PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA

Processo SEI 19101.0016572025

Requerente: SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA**.**

O presente processo refere-se à solicitação de operação urbana para o empreendimento localizado na Avenida dos Holandeses (Av. Dr. Jackson Kepler Lago), Quadra VI, lote 01, Ponta D'areia, São Luís - MA.

Conforme Parecer Urbanístico nº 1220/2023, do processo de alvará de construção 1-Doc 1280/2023, o imóvel em questão encontra-se inserido em Corredor Primário (CP)/ Zona Residencial 2 (ZR-2), cujos parâmetros aplicados no projeto, de acordo com Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei n° 3.253/1992 e com a Lei da Operação Urbana – Lei nº 3254/1992, encontram-se resumidos na tabela abaixo:

TABELA I - PARÂMETROS

LEI DE ZONEAMENTO – CP		**UTILIZADO NO PROJETO**		**ACRÉSCIMO**	
ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)
320	12 (doze)	323,34 %	15 (quinze)	3,34%	3 (três)

A fórmula referente a contrapartida econômica a ser paga pelo requerente, conforme Lei Municipal da Operação Urbana – Lei nº 3.254/1992 e Portaria nº 36/2021, será:

$$\mathbf{T.V} = \frac{[\mathbf{Apt}\ x\ \mathbf{Gsc}]}{[\mathbf{ATMEz} - \mathbf{ATMEe}]}\ x\ \mathbf{Vm}$$

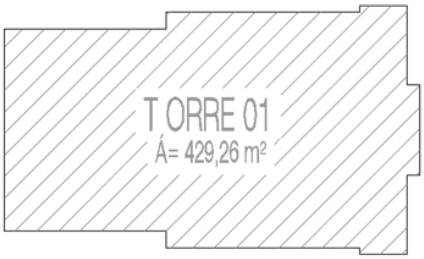
- ✓ TV – Terreno virtual (Valor da contrapartida);
- ✓ Apt – Área do pavimento (Total das áreas comuns e privadas do referido pavimento);
- ✓ Gsc – Gabarito solo criado (Número de pavimentos acrescentados);
- ✓ ATMEz – Área total máxima edificada da zona;
- ✓ ATMEe – Área total máxima edificada excedida = (ATME utilizada – ATMEz);
- ✓ Vm - Valor de mercado (Valor do m² do ano vigente, conforme correção do IPCA).

Obs: Quando a ATME utilizada for menor que ATMEz, a ATMEe será considerada 0.

Portanto,

$$\mathrm{T.V} = \frac{[\mathrm{Apt}\ x\ \mathrm{Gsc}]}{[\mathrm{ATMEz} - \mathrm{ATMEe}]}\ x\ \mathrm{Vm}$$

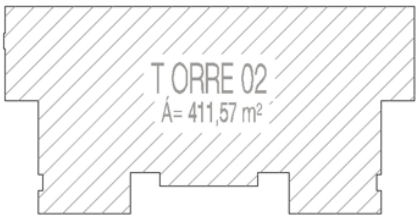
TORRE 1



$$\mathrm{T.V\ (13º, 14º\ e\ 15º)} = \frac{[429{,}26\ x\ 3]}{[320\% - 3{,}34\%]}\ x\ 1.241{,}00$$

$$\mathrm{T.V\ (13º, 14º\ e\ 15º\)} = \mathrm{R\$\ 504.684{,}83.}$$

TORRE 2



$$\mathrm{T.V\ (13º, 14º\ e\ 15º)} = \frac{[411{,}57\ x\ 3]}{[320\% - 3{,}34\%]}\ x\ 1.241{,}00$$

$$\mathrm{T.V\ (13º, 14º\ e\ 15º\)} = \mathrm{R\$\ 483.886{,}54.}$$

Considerando as Torres 1 e 2, cada uma ultrapassando três pavimentos, conforme cálculo acima, tem-se o valor global da contrapartida correspondente à quantia de **R$ 988.571,37** (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

São Luís, 24 de março de 2025.

Andréa Fernandes
Coordenadora de Operação Urbana
SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 52396779-eec1-4e07-a149-d468ec566a86

PARECER URBANÍSTICO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO) - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA

(Alvará de Construção)

Processo n°: **627.2023** Parecer n°: **414/2023**

Proprietário**: DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA**

Endereço da Obra: **AV.04, LOTE 11, QD.30, PONTA D'AREIA**

Resp. Técnico/Projeto**: MILITÃO VASCONCELOS GOMES FILHO** CAU **N.º A241547**

Resp. Técnico/Execução**: GIOVANNI BOHANA CASTRO DE OLIVEIRA** CREA **N.º: 0201584310 MA**

Área do Terreno: **1.000,00 m²** testada: **20,00 m** Zona: **ZT-2**

CREA: ■ ART de Projeto ■ ART de Execução □ ARTdeTerraplanagem

Fase da Obra: ■ Const. Nova

Usos: ■ Adequados □ Proibidos

Tipo: □ Comercial □ Industrial □ R. Unifamiliar ■ R. Multifamiliar Vertical □ Institucional

Documentações complementares necessárias:

OP. URBANA: ■ SIM □ NÃO ELEVADOR: ■ SIM □ NÃO

SMTT: ■ SIM □ NÃO EMP. IMPACTO: ■ SIM □ NÃO

CBMA: ■ SIM □ NÃO VIG. SANITÁRIA: ■ SIM □ NÃO

HELIPONTO: ■ SIM □ NÃO SEMOSP: ■ SIM □ NÃO

SEMMAM: ■ SIM □ NÃO

ÍNDICES DE APROVEITAMENTO: Lei de Zoneamento e Código de Obras

	EXIGIDO		**UTILIZADO (PROJETO)**	
	% (Nº)	**ÁREA**	**% (Nº)**	**ÁREA**
ATME	210%	2.100,00m²	245,68%	2.410,32m²
ALML	50%	500,00m²	51,90%	519,00m²
RECUO FRONTAL (ZT-2)	-	8,00m	-	8,00m
RÉCUO VIÁRIO	-	-	-	-
AFAST. LAT. PRINCIPAL	-	7,00m	-	6,00m
AFAST. LAT. SECUND.	-	6,00m	-	6,00m
AFAST. FUNDOS	-	7,00m	-	7,00m
Nº PAV / GABARITO	-	**12 PAVIMENTOS**	-	**12 PAV + SUBSOLO + ESTAC./TÉRREO**
VAGAS DE ESTACIONAMENTO	**Consta a Certidão de Diretrizes Nº 00161/2022 da SMTT**			
ÁREA PERMEÁVEL	20%	200,00m²	20%	200,50m²

TERRAPLENAGEM	(Relatório de vistoria)	-

- ÁREA A CONTRUIR:
MEIO SUBSOLO = 840,00 m²
PAVIMENTO TÉRREO / ESTACIONAMENTO = 417,11 m²
PAVIMENTO TIPO 285,52 m² X 12 PAVIMENTOS = 3.426,24 m²
PAVIMENTO PILOTIS = 265,73 m²
CASA DE MÁQUINAS E BARRILETE = 50,95 m²
RESERVATÓRIO SUPERIOR = 20,64 m²
HALL = 7,80 m²
ÁREA DE GÁS = 5,51 m²
ÁREA DE LIXEIRA = 3,68 m²
ÁREA DE PISCINA = 47,89 m²
ÁREA A CONSTRUIR TOTAL = 5.139,55 m²

Considero encerrada a análise técnica, sendo aprovada sem inconsistências técnicas, baseada na redação dada aos artigos 08, 09, 16 e 31 da Lei Delegada n.º 033, de 11 de maio de 1976 pela Lei Municipal n.º 5.936, de 23 de dezembro de 2014, considerando também, naquilo que for pertinente, a Lei de Zoneamento (Lei n.º 3.253, de 29 de dezembro 1992), o Plano Diretor (Lei n.º 4.669, de 11 de outubro de 2006) e as legislações e normas técnicas (ABNT) de acessibilidade, referente as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

São Luís, 31 de maio de 2023.

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 70821219-e181-4282-ba9b-4082f40db6c6

PARECER URBANÍSTICO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO) - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA – EDIFÍCIO LEGACY

(Alvará de Construção)

Processo nº: **1.280/2023** Parecer nº: **1.220/2023**

Proprietário**: SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA – EDIFÍCIO LEGACY**

Endereço da Obra: **AVENIDA DOS HOLANDESES/RUA 13, LOTES 01, 03, 05 e 07, QUADRA VI, PONTA D'AREIA**

Resp. Técnico/Projeto**: MILITÃO VASCONCELOS GOMES FILHO** CAU N.º**: A241547**

Resp. Técnico/Execução**: ARTHUR JORGE FILHO** CREA **RNP: 1103911228**

Área do Terreno: **2.700,00 m²** Testada: **30,00 m** Zona: **CP** (CORREDOR PRIMÁRIO) / **ZR-2** (ZONA RESIDENCIAL DOIS).

CREA: ■ ART de Projeto ■ ART de Execução □ ART de Terraplanagem

Fase da Obra: ■ Const. Nova

Usos: ■ Adequados □ Proibidos

Tipo: □ Comercial □ Industrial □ R. Unifamiliar ■ R. Multifamiliar Vertical □ Institucional

Documentações complementares necessárias:

OP. URBANA: ■ SIM □ NÃO ELEVADOR: ■ SIM □ NÃO

SMTT: ■ SIM □ NÃO EMP. IMPACTO: □ SIM □ NÃO

CBMA: ■ SIM □ NÃO VIG. SANITÁRIA: □ SIM ■ NÃO

HELIPONTO: □ SIM ■ NÃO SEMOSP: ■ SIM □ NÃO

SEMMAM: ■ SIM □ NÃO DINT: □ SIM ■ NÃO

COMAER: □ SIM ■ NÃO IPHAN/DPHAP: □ SIM ■ NÃO CAIXA

EC. FED: □ SIM ■ NÃO

ÍNDICES DE APROVEITAMENTO: Lei de Zoneamento e Código de Obras

	EXIGIDO		**UTILIZADO (PROJETO)**	
	% (Nº)	**ÁREA**	**% (Nº)**	**ÁREA**
ATME	360%	9.720,00m²	323,34%	8.730,30m²
ALML	30%	810,00m²	33,16%	895,31m²
RECUO FRONTAL Av. dos Holandeses/R.dos Girassóis	-	8,00m/6,00m	-	8,00m/6,00m
RECUO VIÁRIO	-	20,00m	-	22,50m
AFAST. LAT. PRINCIPAL	-	10,00m	-	10,00m
AFAST. LAT. SECUNDÁRIO	-	9,00m	-	9,00m
AFAST. FUNDOS	-	10,00m	-	10,00m
Nº PAV / GABARITO	-	**15 PAVIMENTOS**	-	**15 pavimentos**
VAGAS DE ESTACIONAMENTO	**Certidão de Diretrizes Nº 0045/2023**			
ÁREA PERMEÁVEL	20%	540,00m²	-	581,26m²
TERRAPLENAGEM – conforme ART MA 20230680743	-			2.700,00m²

Área Construída
Subsolo -1.858,72m²
Térreo – 1.804,69m²
Pavto G1 – 1.815,00m²
Pavto G2 – 1.626,15m²
Pavto Pilotis – 957,84m²
Mezanino Torre 1 – 86,37m²
Mezanino Torre 2 – 119,92m²
Pavto Tipo Torre 1 – 409,39x15=6.140,85m²
Pavto Tipo Torre 2 – 376,01x15=5.640,15m²
Barrilete e Casa de Máquina Torre 1 – 58,50m²
Barrilete e Casa de Máquina Torre 1 – 49,21m²
Reservatórios Superiores Torre 1 – 15,22m²
Reservatórios Superiores Torre 2 – 22,57m²
Lixeira Torre 1 - 4,27m²
Lixeira Torre 2 – 5,15m²
GLP Torre 1 – 7,72m²
GLP Torre 2 – 7,72m²
Área Construída Total = 20.220,05m²

AJUSTES/SOLICITAÇÕES:

1. Não é permitido o balanço dos pavimentos térreo, G1, G2 e pilotis, pois os mesmos estão ocupando, em projeção, o recuo da hierárquia viária, não observando os artigos 239 da lei 3.253/1992, bem como o artigo 242, do capítulo XI, das definições, onde define o que é recuo;

2. Anexar aprovação do corpo de bombeiros;

Observação: Para o ajuste de número 01, o requerente apresentou uma justificativa endereçada ao Gabinete da Secretaria de Urbanismo.

Considerando as inconsistências elencadas neste parecer, apresenta desconformidades técnicas impeditivas para aprovação, baseada na redação dada aos artigos 08, 09, 16 e 31 da Lei Delegada n.º 033, de 11 de maio de 1976 pela Lei Municipal n.º 5.936, de 23 de dezembro de 2014, considerando também, naquilo que for pertinente, a Lei de Zoneamento (Lei n.º 3.253, de 29 de dezembro 1992), o Plano Diretor (Lei n.º 4.669, de 11 de outubro de 2006) e as legislações e normas técnicas (ABNT) de acessibilidade, referente as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

São Luís, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: ab155b2c-4f13-4977-9b77-d823eec856d6

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA

DELMAN RODRIGUES INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Marcelino Champagnat, 33, Júpiter II, n.º 16, sala 103, Edifício Cristal Center, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.546.942/0001-81, representada na forma de seu contrato social, doravante denominado **COMPROMITENTE e MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação- SEMURH, na pessoa de **érica garreto ramos barbosa**, portador da Carteira de Identidade n.º 720662**-* SSP/MA e CPF n.º 904.261.***-**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**.

Por estarem de comum acordo celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA** que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o pagamento de Operação Urbana solicitada no processo **SEI 19101.007478/2025 (legado do 1-Doc. 1528/2023),** que alterou os índices urbanísticos para Av. projetada, lote de terreno 11 da quadra 30, bairro Ponta D'Areia, São Luís - MA, analisado como **Zona Turística – Dois (ZT-2)**, nos termos da Lei Municipal n.º 3.254, de 29 de dezembro de 1992, cujo Processo de Aprovação é n.º 627/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS ALTERADOS

A aprovação dos índices urbanísticos deu-se em reunião realizada 22 de dezembro de 2025, tendo por finalidade aprovação da operação urbana do projeto requerido através do processo **SEI 19101.007478/2025 (legado do 1- Doc. 1528/2023)**, conforme tabela abaixo:

ZT-2	EXIGIDO	MODIFICADO
ATME	210%	245,68
GABARITO	12	**-**

PARÁGRAFO SEGUNDO – VALOR DA OPERAÇÃO URBANA

Conforme parecer econômico anexo ao processo **SEI 19101.007478/2025,** a contrapartida, referente à Operação Urbana objeto do presente termo, terá o valor de **R$ 184.316,17 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

2. O COMPROMITENTE obriga-se a pagar sua contrapartida por meio:

2.1. De pagamento de DAM ou da execução de obra aprovada pela Comissão de Operação Urbana e em conformidade com o artigo 6º da Lei de Operações Urbanas, com projeto, orçamento e cronograma a serem apresentadas pelo **COMPROMISSÁRIO,** quando da expedição da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. A obra ou serviço, referente à contrapartida, deverá ser executada no prazo a ser definido pela SEMURH, quando da expedição da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - **O COMPROMITENTE,** a partir da assinatura da Ordem de Serviço, fica autorizado a iniciar a obra correspondente, observado o previsto na CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA, INCISO II, do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO:

4.1. Conforme preconizado no Decreto Municipal n.º 49.806/2017, poderá ser concedido desconto de até 20% sobre o valor da contrapartida devida, desde que requerido e analisado pelo setor competente no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.

4.2. O interessado deverá formular requerimento dirigido ao setor competente, apresentando as razões para a concessão do desconto.

4.3. O simples requerimento não implica na obrigatoriedade de concessão pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR EXCEDENTE:

5.1. Quaisquer valores excedentes ao valor fixado como contrapartida da Operação Urbana, empregados pelo **COMPROMITENTE** na respectiva obra, ficarão incorporados ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou restituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

6.1. O COMPROMISSÁRIO, após a assinatura do presente termo expedirá a competente certidão de operação urbana, nos termos do Art. 18 e 19 da Lei 3.254/92.

6.2. Para fins de prosseguimento do procedimento de Operação Urbana, deve o **COMPROMITENTE** apresentar cópia do Alvará de Construção no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua emissão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

7.1. A inadimplência será considerada, para todos os efeitos, a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso, de modo que caso o **COMPROMITENTE** não cumpra com as obrigações estabelecidas, conforme CLAÚSULA TERCEIRA deste termo, o **COMPROMISSÁRIO** revogará unilateralmente a CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA e seu ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, incluindo a inscrição na Dívida Ativa do Município do valor equivalente ao débito da Operação Urbana.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRAPARTIDA

8.1. Incidirá sobre o valor da contrapartida, a partir da assinatura do presente instrumento, a devida atualização monetária, a ser realizada pelo índice IPCA/IBGE, conforme definido pelo Decreto Municipal n.º 49806, de 09 de novembro de 2017, e Portaria 02/2025 –SEMURH – Operações Urbanas, tudo em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 3254/1992.

8.2. O valor da contrapartida será atualizado caso se observe extenso lapso temporal entre a aprovação pela Comissão de Operação Urbana e a
assinatura do Termo de Compromisso, ou após o decurso de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo (caso não seja observada a condição mencionada), por se tratar de recomposição do valor da moeda, aprovação pela Comissão de Operação Urbana.

8.3. O valor atualizado também será exigido nas seguintes hipóteses:

a) constatada inexecução, ou atraso na execução (início ou conclusão) do presente termo;

b) posterior análise da modificação dos índices urbanísticos;

9. CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE QUITAÇÃO

9.1. Após a conclusão da obra pelo **COMPROMITENTE**, e constatado, em vistoria, o fiel cumprimento às exigências e especificações do presente termo, inclusive seus anexos, será entregue ao **COMPROMITENTE** o respectivo **termo de quitação de operação urbana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO HABITE-SE

10.1. O **COMPROMISSÁRIO** somente emitirá o HABITE-SE da obra objeto da modificação dos índices urbanísticos após a emissão do **termo de quitação de operação urbana**, relativo ao presente Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE EM RESPEITO À EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

11.1. O COMPROMITENTE obriga-se a:

I - Preliminarmente ao início dos serviços:

a) designar o engenheiro responsável técnico pela obra, e o profissional capacitado que deverá estar presente no canteiro, respondendo pelo acompanhamento, monitoramento e supervisão dos trabalhos;

b) apresentar a averbação de seus registros no CREA-MA, na hipótese de serem de outra região, de acordo com a Lei 5.194/66;

c) confeccionar e colocar placa, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura-CONFEA, de acordo com o modelo a ser fornecido pela SEMURH.

II - Dar início à execução dos serviços no prazo estipulado pela Ordem de Serviços expedida pela SEMURH.

III - Promover a organização técnica e administrativa do serviço, objeto da contrapartida, de modo a conduzi-lo eficazmente, de acordo com os documentos e especificações integrantes do mesmo, no prazo determinado;

IV - Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo acordado neste Termo;

VI - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, além de ficar sob sua exclusiva responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros e outros riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução do serviço objeto da contrapartida;

VII - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Termo de Compromisso, bem como a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

VIII - Respeitar e exigir que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual Básico de segurança;

IX - Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

X - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se for necessário, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as redes subterrâneas pertencentes a CAEMA, EQUATORIAL E TELEFONIA;

XI - Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

XII - Providenciar, quando necessário, autorização para interdição de vias para obras viárias ou quando causar impacto nas mesmas, junto a SMTT.

XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo COMPROMISSÁRIO, ou por prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O COMPROMISSÁRIO efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a **COMPROMITENTE**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao **COMPROMISSONÁRIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** da total responsabilidade de executar o objeto do presente Termo de Compromisso, com toda cautela e boa técnica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL.

13.1. O pessoal que a **COMPROMITENTE** empregar para a execução da contrapartida não terá nenhuma relação trabalhista com a **COMPROMISSÁRIA** e desta não poderão demandar quaisquer pagamentos. No caso da **COMISSIONÁRIA** ser acionada judicialmente, a compromitente a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro de São Luís/MA, para dirimir as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam as 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

São Luís, 29 de dezembro de 2025.

Delman Rodrigues Incorporações LT **CNPJ 08.546.942/0001-81**	**Érica Garreto** **SEMURH**
_____ Testemunha 1 CPF:	_____ Testemunha 2 CPF:

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: a8f41345-7c67-493b-8ac1-62361851e3d1

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA

SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. dos Holandeses, quadra C, Lote único – Bairro Ponta D'areia, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.557.731/0001-45, representada na forma de seu contrato social, doravante denominado **COMPROMITENTE e MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação- SEMURH, na pessoa de **ERICA GARRETO RAMOS BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 720662**-* SSP/MA e CPF n.º 904.261,***-**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**.

Por estarem de comum acordo celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA** que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o pagamento de Operação Urbana solicitada no processo **SEI N.º 19101.001657/2025,** que alterou os índices urbanísticos para Av. Dr. Jackson Kléper Lago, número 01, Bairro Ponta D'Areia – CP (Corredor Primário), nesta cidade, nos termos da Lei Municipal n.º 3.254, de 29 de dezembro de 1992, cujo Processo de Aprovação de alvará é o 1doc 1280/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS ALTERADOS

A aprovação dos índices urbanísticos deu-se em reunião realizada em 27/03/2025, tendo por finalidade aprovação da operação urbana do projeto requerido através do processo **SEI N.º 19101.001657/2025** conforme tabela abaixo:

CP	**EXIGIDO**	**MODIFICADO**
ATME	320%	**323,34**
GABARITO	12	**15**

PARÁGRAFO SEGUNDO – VALOR DA OPERAÇÃO URBANA

Conforme parecer econômico anexo ao processo **SEI N.º 19101.001657/2025,** a contrapartida, referente à Operação Urbana objeto do presente termo, terá o valor de **R$ 988.571,37** (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

2. O COMPROMITENTE obriga-se a pagar sua contrapartida por meio:

2.1. De pagamento de DAM ou da execução de obra aprovada pela Comissão de Operação Urbana e em conformidade com o artigo 6º da Lei de Operações Urbanas, com projeto, orçamento e cronograma a serem apresentadas pelo **COMPROMISSÁRIO,** quando da expedição da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. A obra ou serviço, referente à contrapartida, deverá ser executada no prazo a ser definido pela SEMURH, quando da expedição da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - **O COMPROMITENTE,** a partir da assinatura da Ordem de Serviço, fica autorizado a iniciar a obra correspondente, observado o previsto na CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA, INCISO II, do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO:

4.1. Conforme preconizado no Decreto Municipal n.º 49.806/2017, poderá ser concedido desconto de até 20% sobre o valor da contrapartida devida, desde que requerido e analisado pelo setor competente no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.

4.2. O interessado deverá formular requerimento dirigido ao setor competente, apresentando as razões para a concessão do desconto.

4.3. O simples requerimento não implica na obrigatoriedade de concessão pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR EXCEDENTE:

5.1. Quaisquer valores excedentes ao valor fixado como contrapartida da Operação Urbana, empregados pelo **COMPROMITENTE** na respectiva obra, ficarão incorporados ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou restituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

6.1. O COMPROMISSÁRIO, após a assinatura do presente termo expedirá a competente certidão de operação urbana, nos termos do Art. 18 e 19 da Lei 3.254/92.

6.2. Para fins de prosseguimento do procedimento de Operação Urbana, deve o **COMPROMITENTE** apresentar cópia do Alvará de Construção no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua emissão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

7.1. A inadimplência será considerada, para todos os efeitos, a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso, de modo que caso o

COMPROMITENTE não cumpra com as obrigações estabelecidas, conforme CLAÚSULA TERCEIRA deste termo, o **COMPROMISSÁRIO** revogará unilateralmente a CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA e seu ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, incluindo a inscrição na Dívida Ativa do Município do valor equivalente ao débito da Operação Urbana.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRAPARTIDA

8.1. Incidirá sobre o valor da contrapartida, a partir da assinatura do presente instrumento, a devida atualização monetária, a ser realizada pelo índice IPCA/IBGE, conforme definido pelo Decreto Municipal n.º 49806, de 09 de novembro de 2017, e Portaria n.º 02/2025-SEMURH, tudo em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 3254/1992.

8.2. O valor atualizado da contrapartida será exigido após o decurso de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo, por se tratar de recomposição do valor da moeda, aprovação pela Comissão de Operação Urbana.

8.3. O valor atualizado também será exigido nas seguintes hipóteses:

a) constatada inexecução, ou atraso na execução (início ou conclusão) do presente termo;

b) posterior análise da modificação dos índices urbanísticos;

9. CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE QUITAÇÃO

9.1. Após a conclusão da obra pelo **COMPROMITENTE**, e constatado, em vistoria, o fiel cumprimento às exigências e especificações do presente termo, inclusive seus anexos, será entregue ao **COMPROMITENTE** o respectivo **termo de quitação de operação urbana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO HABITE-SE

10.1. O **COMPROMISSÁRIO** somente emitirá o HABITE-SE da obra objeto da modificação dos índices urbanísticos após a emissão do **termo de quitação de operação urbana**, relativo ao presente Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE EM RESPEITO À EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

11.1. O COMPROMITENTE obriga-se a:

I - Preliminarmente ao início dos serviços:

a) designar o engenheiro responsável técnico pela obra, e o profissional capacitado que deverá estar presente no canteiro, respondendo pelo acompanhamento, monitoramento e supervisão dos trabalhos;

b) apresentar a averbação de seus registros no CREA-MA, na hipótese de serem de outra região, de acordo com a Lei 5.194/66;

c) confeccionar e colocar placa, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura-CONFEA, de acordo com o modelo a ser fornecido pela SEMURH.

II - Dar início à execução dos serviços no prazo estipulado pela Ordem de Serviços expedida pela SEMURH.

III - Promover a organização técnica e administrativa do serviço, objeto da contrapartida, de modo a conduzi-lo eficazmente, de acordo com os documentos e especificações integrantes do mesmo, no prazo determinado;

IV - Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo acordado neste Termo;

VI - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, além de ficar sob sua exclusiva responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros e outros riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução do serviço objeto da contrapartida;

VII - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Termo de Compromisso, bem como a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

VIII - Respeitar e exigir que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual Básico de segurança;

IX - Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

X - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se for necessário, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as redes subterrâneas pertencentes a CAEMA, EQUATORIAL E TELEFONIA;

XI - Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

XII - Providenciar, quando necessário, autorização para interdição de vias para obras viárias ou quando causar impacto nas mesmas, junto a SMTT.

XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo COMPROMISSÁRIO, ou por prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O COMPROMISSÁRIO efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a **COMPROMITENTE**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao **COMPROMISSONÁRIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** da total responsabilidade de executar o objeto do presente Termo de Compromisso, com toda cautela e boa técnica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL.

13.1. O pessoal que a **COMPROMITENTE** empregar para a execução da contrapartida não terá nenhuma relação trabalhista com a **COMPROMISSÁRIA** e desta não poderão demandar quaisquer pagamentos. No caso da **COMISSIONÁRIA** ser acionada judicialmente, a compromitente a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro de São Luís/MA, para dirimir as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam as 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

São Luís, 15 de maio de 2025.

SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA **CNPJ 43.557.731/0001-45**	**ÉRICA GARRETO** **Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação** **SEMURH**
_____ Testemunha 1 CPF:	_____ Testemunha 2 CPF:

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 3ff995b0-a9b5-4dbf-8ea8-fa300dd628e9

TERMO DE QUITAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - SPE CONDOMÍNIO PENÍNSULA III LTDA

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa SPE Condomínio Península III LTDA (CNPJ n.º 43.557.731/0001-45) encontra-se quitada quanto às obrigações assumidas no âmbito do Plano de Operação Urbana, aprovado para o empreendimento localizado na Av. Dr. Jackson Kléper Lago, quadra VI, número 01, Bairro da Ponta D'Areia, São Luís/MA**,** vinculado ao Processo SEI n.º 19101.001657/2025. O valor da contrapartida urbanística foi inicialmente fixado em R$ 988.571,37 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), que em conformidade com o Decreto Municipal n.º 49.806/2017, que estabelece a aplicação de redutor de 20% sobre o montante devido, passa a ser de R$ 790.857,10 (setecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos.

A quitação ocorreu mediante:

1. **Ordem de Serviço n.º 01 -** parte da execução da obra das coberturas em estrutura de madeira do Terminal das Vans, localizada no Tiririca - São Luís/MA, próximo ao aeroporto, situado na região da entrada da cidade de São Luís/MA, BR 135, bairro Tiririca,com um valor da ordem de serviço de: R$ 428.331,56 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

2. **Ordem de Serviço n.º 02** - Execução dos serviços de construção e instalação de portal e letreiros no trecho da Avenida Quarto Centenário, no âmbito do projeto "Avenida do Reggae", conforme as especificações em projeto, planilha orçamentária e cronograma, tudo elaborado pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR, obra com um valor total de R$ 362.488,13 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

3. Pagamento em DAM do saldo no valor de R$ 37,41 (trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Cumpridas integralmente as exigências estabelecidas, o empreendimento passa a dispor dos seguintes parâmetros urbanísticos autorizados:

· **Gabarito máximo:** 15 (quinze) pavimentos;

· **ATME:** 323,34%.

E, para que se produza os devidos efeitos administrativos e urbanísticos, expede-se o presente Termo de Quitação de Operação Urbana**.**

São Luís/MA, 27 de novembro de 2025.

Érica Garreto Ramos Barbosa
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: bc089873-f6d4-4031-acfe-aef09d9af4cc

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2025 – SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2525101.001139/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADA: **Instituto Pobres Servos da Divina Providência Centro Educacional e Social São José Operário - CESJO** inscrita **no CNPJ nº 92.726.819/0012-01.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Termo de Colaboração nº 04/2025-SEMCAS, referente ao projeto "QUEBRANDO O SILÊNCIO", sem alteração do objeto ou do valor global da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 04/2025-SEMCAS pelo prazo adicional de 5 (cinco) meses, pelo período de 31 de março a 31 de agosto, conforme fundamentado no art. 34, §1º, I, c, do Decreto Municipal nº 49.304/2017 e no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, em conformidade com a Resolução nº 18/2026-CMDCA-SL.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 04/2025-SEMCAS que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

São Luís (MA), 07 de Abril de 2026.

TAMARA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Kedma Rodrigues Ribeiro
Código identificador: 2f3e2c7e-d1a7-47c1-bcc1-a45fe3f2c58b

PORTARIA N.º 40/2026 - SEMCAS - GESTOR E FISCAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(SEMCAS), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ana Caroline Santos Rêgo** - Coordenadora de Administração e Patrimônio - Mat: 63190 como **Gestora** e **Stefanne Paula Alves Santos**, Superintendente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Matrícula nº 6470639 como **Fiscal**, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2025 – SEMCAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, referente ao **Processo Administrativo 25101.000673/2025,** cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

Parágrafo único. O presente aditamento não implica acréscimo de valor, permanecendo inalterado o valor global atualizado do contrato

Art. 2º Revoga-se a **Portaria nº 08/2026** – SEMCAS que designou Gestor e Fiscal de 2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 09/2025** no âmbito da Secretaria

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Kedma Rodrigues Ribeiro
Código identificador: 583c9168-4e4a-41b6-adbe-010d2e577fb5

PORTARIA N.º 41/2026 - SEMCAS - GESTOR E FISCAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ana Caroline Santos Rêgo** - Coordenadora de Administração e Patrimônio - Mat: 63190 como **Gestora** e **Stefanne Paula Alves Santos**, Superintendente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Matrícula nº 6470639 como **Fiscal**, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do 1º **Termo Aditivo do Contrato nº 09/2025 – SEMCAS –** ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO, referente ao **Processo Administrativo 25101.010128/2025,** O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 009/20205 SEMCAS, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) **R$ 279.929,50 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos),** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS..

Art. 2º Revoga-se a **Portaria nº 08/2026** – SEMCAS que designou Gestor e Fiscal de Contrato **Nº 09/2025** no âmbito da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Kedma Rodrigues Ribeiro
Código identificador: 5e6fcc20-ae37-4750-8d58-9dd7ef63103e

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2025 – SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.000673/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**.

CONTRATADO: W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **nº 11.661.354/0001-01.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

Parágrafo único. O presente aditamento não implica acréscimo de valor, permanecendo inalterado o valor global atualizado do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.119.718,00 (um milhão, cento e dezenove mil e setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, inicialmente previsto para encerrar-se em 18 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger até 18 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

São Luís (MA), 07 de Abril de 2026.

TAMARA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Kedma Rodrigues Ribeiro
Código identificador: 4155ba78-f120-4e98-bd3f-6c2fe9c077de

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.021/2026/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.021/2026/CPL/PMSL**, no **dia 24/04/2026**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Contratação de Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, para realização de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, com substituição de peças, partes, acessórios, componentes e serviços especializados, treinamento para equipe assistencial e técnica, e apoio ao gerenciamento dos Equipamentos Médico-Hospitalares, quando necessário, paraatender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 07 de abril de 2026.

Felipe Contente Belchior, Pregoeiro, Portaria n° 03/2026/CPL/PMSL/MA. **Felipe Contente Belchior** Membro/Pregoeiro-CPL/PMSL Matrícula 44184.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: eb5d5af7-6b2b-4fc1-b42f-18bb9f4d16bd

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025/CPL/PMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025/CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 0360342120**-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 11.405.384/0001-49, localizada na Rua 1, N.º 55, Galpão 5, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33.240-094, Lagoa Santa - MG, representada por **Lediane Alves Pinheiro,** portador do RG n.º M 4.913.*** PC/MG e do CPF n.º. 004.012.***-**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 15901.009498/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.019/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência**, bem como a **renovação dos quantitativos** referente à Ata de Registro de Preços n.º 111/2025/CPL/PMSL, firmada em 09/04/2025, no que se refere ao fornecimento de equipamentos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de São Luís- MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 111/2025 /CPL/PMSL fica prorrogada por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 27, caput e § 2º do Decreto Municipal n.º. 62.276/2026, iniciando-se o novo período de vigência em 09/04/2026.

2.2. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade do registro de preços e a regularidade do fornecimento dos itens mencionado, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo correspondente.

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas na Ata, especialmente quanto ao valor unitário registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para os itens 30, 31, 32, 33, 34 e 35, observado o limite máximo do quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços n.º 111/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO À GESTÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Durante a vigência prorrogada, a execução deverá observar o planejamento logístico da SEMUS e os procedimentos de fiscalização técnica do Termo de Referência, garantindo a conformidade do material.

4.2. A detentora da Ata deverá colaborar com o monitoramento contínuo dos saldos e com a coleta de feedback dos usuários para garantir a qualidade e durabilidade do item entregue.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 111/2025/CPL/PMSL, publicada em 09/04/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís – MA, 07 de abril de 2026.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Lediane Alves Pinheiro
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Publicado por: Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos
Código identificador: 37c847c6-1959-43b3-832d-221ea3c89d17

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N.º 17, 07 DE ABRIL 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maína Maria Carvalho Rodrigues Gaspar, Matrícula: 47863, CPF: 027.408.***-**** para atuar como gestora do contrato n.º 012/2025/HMDM originado do processo administrativo. 15201.000181/2025, **Giancarlos Lima Bezerra, Matrícula: 34437, CPF: 814.571.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Núbia de Jesus Ribeiro Almeida Araújo**, **Matricula: 22173, CPF: 746.680.***-**, como fiscal suplente, cujo objeto é aquisição de DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **3V SAÚDE E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 54.310.773/0001-01**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho

Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 168ec2b5-b8a6-4668-9480-9bf6112b6bea

PORTARIA N.º 18, 07 DE ABRIL 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maína Maria Carvalho Rodrigues Gaspar, Matrícula: 47863, CPF: 027.408.***-**** para atuar como gestora do contrato n.º 010/2025/HMDM originado do processo administrativo. 15201.000185/2025, **Giancarlos Lima Bezerra, Matrícula: 34437, CPF: 814.571.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Núbia de Jesus Ribeiro Almeida Araújo**, **Matricula: 22173, CPF: 746.680.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é aquisição de DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **M A SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 00.602.864/0001-83**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 1a4a564d-2cff-4db1-91b3-d08e2e20382c

PORTARIA N.º 19, 07 DE ABRIL 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maína Maria Carvalho Rodrigues Gaspar, Matrícula: 47863, CPF: 027.408.***-**** para atuar como gestor do contrato n.º 014/2025/HMDM originado do processo administrativo 15201.000184/2025, **Giancarlos Lima Bezerra, Matrícula: 34437, CPF: 814.571.***-**** como primeiro fiscal; e a **servidora Nubia de Jesus Ribeiro Almeida Araújo**, **Matricula: 22173, CPF: 746.680.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é aquisição de DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **EQUIPMED LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 28.629.591/0001-80**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para

arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 6937adf6-f193-404a-9c18-c479a101d879

PORTARIA N.º 20, 07 DE ABRIL 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maína Maria Carvalho Rodrigues Gaspar, Matrícula: 47863, CPF: 027.408.***-**** para atuar como gestora do contrato n.º 064/2023/HMDM originado do processo administrativo. 327/2023, **Giancarlos Lima Bezerra, Matrícula: 34437, CPF: 814.571.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Núbia de Jesus Ribeiro Almeida Araújo**, **Matricula: 22173, CPF: 746.680.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, visando o preparo, fornecimento e distribuição de dietas orais normais, especiais e fórmulas infantis, destinadas a pacientes internados, acompanhantes e funcionários, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **M.S.GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 22.993.854/0002-28**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8ºRevoga – se a Portaria n.º 131/2023 – GDG – HMDM, a partir da entrada em vigor deste instrumento, permanecendo válidos todos os atos praticados até então.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 68228c3f-936f-4b6b-b36a-ff3bf30ccc73

PORTARIA N.º 21, 07 DE ABRIL 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por

meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maína Maria Carvalho Rodrigues Gaspar, Matrícula: 47863, CPF: 027.408.***-**** para atuar como gestora do contrato n.º 011/2025/HMDM originado do processo administrativo. 15201.000179/2025, **Giancarlos Lima Bezerra, Matrícula: 34437, CPF: 814.571.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Núbia de Jesus Ribeiro Almeida Araújo**, **Matricula: 22173, CPF: 746.680.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é aquisição de DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **JN RAMOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 34.672.556/0001-46**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes

no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: a5a96ff7-ab21-45b4-bf80-73478ffbbfb4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís – IPAM, situada no Complexo Trapiche Santo Ângelo – Armazém João Gualberto Costa, nesta Capital, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPAM, conforme convocação regular, para apreciação das matérias constantes na pauta.

I – REGISTRO DE PRESENÇA

Procedeu-se ao registro de presença dos membros dos Conselhos, mediada pelo Presidente em Exercício do IPAM e Presidente do respectivo Conselho de Administração, o Sr. JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, os membros do **Conselho de Administração**: O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. EMILIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA, representante dos Servidores Ativos, o Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO, representante do Poder Legislativo Municipal e o Sr. GABRIEL VICTOR SILVA MARTINS, Secretário do Conselho de Administração. **Membros do Conselho Fiscal**: O Sr. SERGIO MOTTA, Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA, representante dos Servidores Ativos no Conselho Fiscal, o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo Municipal e o Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho Fiscal.

II – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM REGULAMENTAR

Verificada a presença da maioria dos membros, declarou-se a existência de quórum regulamentar para deliberação.

III – ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente do Conselho de Administração JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR, declarou abertos os trabalhos, indicando que a pauta da reunião tratará dos relatórios previdenciários, administrativos e de controle interno do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

IV – JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS

Sem ausências.

V – EXPEDIENTE

1. RESUMO DO EXPEDIENTE E INFORMATIVOS

O Presidente apresentou o relatório de certificação e capacitação profissional, destacando a realização de cursos voltados à qualificação institucional, contemplando conselheiros em nível intermediário, dirigentes em nível avançado e membros do COMIN em nível avançado, totalizando dezesseis participantes, sendo nove conselheiros com carga horária de sessenta horas, três dirigentes com carga horária de oitenta horas e quatro membros do COMIN com carga horária de cem horas, ressaltando que o investimento total em capacitação alcançou o montante de dezessete mil e setecentos reais, evidenciando o compromisso da gestão com o aprimoramento técnico e a qualificação contínua dos agentes responsáveis pela governança do Instituto.

2. APRESENTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS MENSAIS – PERÍODO: fevereiro/2026

O Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou o relatório do setor de atendimento do IPAM, informando que foram realizados 1.742 (um mil, setecentos e quarenta e dois) atendimentos, abrangendo servidores ativos, aposentados e pensionistas. Registrando que o quantitativo demonstra o fluxo de demandas registradas no período, evidenciando a atuação contínua do setor no suporte previdenciário e assistencial aos segurados do Instituto.

Após isso, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apontou que a maior demanda registrada pelo setor de atendimento do IPAM, no mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foi a realização da Prova de Vida de aposentados e pensionistas, procedimento obrigatório previsto na Portaria nº 2.362 (dois mil, trezentos e sessenta e dois), de 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), cuja finalidade é a atualização cadastral e o saneamento de pagamentos indevidos. Destacou ainda que, após a Prova de Vida, o Call Center figurou como a segunda maior demanda de atendimento no período analisado.

Posteriormente, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresenta o comparativo entre benefícios bloqueados e desbloqueados por Prova de Vida, evidenciando a importância do acompanhamento contínuo para a regularidade da folha de pagamento.

Em seguida, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR informou que, no mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foram 58 (cinquenta e oito) benefícios de aposentadoria concedidos e 8 (oito) benefícios de pensão por morte concedidos, com uma média de concessão de 24 (vinte e quatro) dias. No mesmo período, conforme o cronograma da folha de pagamento, foram implantados 33 (trinta e três) benefícios de aposentadoria e 8 (oito) benefícios de pensão por morte, registrando-se uma média de implantação de 79 (setenta e nove) dias, refletindo o fluxo processual interno de análise, deferimento e implantação dos benefícios.

Com a palavra, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR informou que durante o mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio do sistema SAAP, 41 (quarenta e uma) concessões de aposentadoria, todas referentes a benefícios concedidos no exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Informou-se ainda o envio de 13 (treze) respostas às diligências do TCE, relativas a notificações do mesmo exercício, totalizando 54 (cinquenta e quatro) processos analisados e devidamente encaminhados, reafirmando o compromisso do setor com a eficiência, a regularidade e a transparência no atendimento às demandas do órgão de controle externo.

3. APRESENTAÇÃO DOS DADOS MENSAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA –ASSEJUR -PERÍODO: fevereiro/2026

Com a palavra, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresenta o relatório da Assessoria Jurídica do IPAM, informando que, no mês de janeiro de 2026, foram analisados 144 (cento e quarenta e quatro) processos, distribuídos da seguinte forma: 55 (cinquenta e cinco) processos de aposentadoria, 4 (quatro) processos de revisão de benefícios, 19 (dezenove) processos de pensão por morte, 17 (dezessete) processos administrativos diversos, 47 (quarenta e sete) manifestações judiciais e 2 (dois) processos licitatórios. Destacou a manutenção do compromisso institucional com a eficiência e a qualidade na análise das demandas jurídicas previdenciárias e administrativas.

4. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTROLE INTERNO – PERÍODO: fevereiro/2026

Em seguida, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou os dados da Superintendência Executiva de Operações e Controle – SUPOC, destacando que, no mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a realização de 51 (cinquenta e um) eventos, compreendendo 32 (trinta e duas) implantações de aposentadoria, 8 (oito) implantações de pensão, 1 (uma) revisão de pensão, 3 (três) revisões de aposentadoria e 7 (sete) concessões de gratificação de magistério. O conjunto dessas ações resultou em um impacto financeiro total de R$ 222.972,57 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme registrado na folha de pagamento.

Após isso, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou os reajustes aplicados na folha de pagamento, apresentou os dados relativos ao Reajuste do Magistério de 16% (dezesseis por cento), evidenciando que, para os professores com proventos até R$ 1.620,99 (um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos), foram contemplados 11 (onze) beneficiários, com impacto financeiro de R$ 2.647,11 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos). Para os professores com proventos até R$ 1.621,01 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), foram registrados 2.181 (dois mil, cento e oitenta e um) beneficiários, resultando em impacto financeiro de R$ 2.448.226,24 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando 2.192 (dois mil, cento e noventa e dois) beneficiários e impacto financeiro geral de R$ 2.450.873,35 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Ainda, apresentou ainda o reajuste aplicado aos professores com proventos iguais ou abaixo do salário mínimo, alcançando 9 (nove) beneficiários, bem como aos professores com proventos acima de R$ 1.621,01 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), abrangendo 56 (cinquenta e seis) beneficiários, totalizando 65 (sessenta e cinco) beneficiários, com impacto financeiro de R$ 42.625,77 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). Por fim, foi registrado que não houve impacto financeiro adicional, em razão de o reajuste ter sido aplicado no início do exercício, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 (treze), de 9 (nove) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Após isso, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresenta o relatório de finalizações realizadas em fevereiro de dois mil e vinte e seis, ocorreram 20 (vinte) óbitos de aposentados, 8 (oito) óbitos de pensionistas e 9 (nove) processos de isenção de imposto de renda, totalizando 37 (trinta e sete) eventos. Esses registros corresponderam a um valor bruto de R$ 120.203,52 (cento e vinte mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos) e a um valor líquido de R$ 75.303,12 (setenta e cinco mil, trezentos e três reais e doze centavos), refletindo os ajustes realizados na folha de pagamento.

Em seguida, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou o demonstrativo da folha de pensão por morte referente ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foram pagos 1.883 (um mil, oitocentos e oitenta e três) benefícios, sendo 1.283 (um mil, duzentos e oitenta e três) pensões sem paridade e 600 (seiscentos) pensões com paridade. O total de proventos pagos correspondeu a R$ 6.818.551,81 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrativo da folha de pagamento.

Ato contínuo, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresenta o demonstrativo da folha de aposentadorias referente ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis registrou um total de 6.235 (seis mil, duzentos e trinta e cinco) benefícios, distribuídos em 5.613 (cinco mil, seiscentos e treze) aposentadorias por tempo de contribuição, 121 (cento e vinte e uma) aposentadorias compulsórias, 240 (duzentas e quarenta) aposentadorias por idade e 261 (duzentas e sessenta e uma) aposentadorias por invalidez. O montante de proventos pagos alcançou R$ 34.713.611,28 (trinta e quatro milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado nos registros da folha. Após a apresentação dos dados, o Sr. EMILIO CARLOS MURAD fez um apontamento acerca do aumento expressivo no pagamento da folha referente ao mês de fevereiro, de modo que sugeriu que fosse feita uma análise melhor dos dados apresentados.

Após isso, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou o resumo referente à fevereiro de dois mil e vinte e seis, que o Fundo Financeiro registrou 6.165 (seis mil, cento e sessenta e cinco) ocorrências, com impacto financeiro de R$ 34.491.415,56 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), enquanto o Fundo Previdenciário apresentou 1.792 (um mil, setecentos e noventa e duas) ocorrências, totalizando R$ 6.617.104,96 (seis milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total geral de 7.957 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete) ocorrências, com montante global de R$ 41.108.520,52 (quarenta e um milhões, cento e oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Por conseguinte, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou acerca da Evolução da Folha de Pagamento – Ocorrências por Fundo, observou-se que o Fundo Financeiro contabilizou 70 (setenta) ocorrências, com valor correspondente a R$ 222.195,72 (duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e

dois centavos), enquanto o Fundo Previdenciário registrou 91 (noventa e uma) ocorrências, totalizando R$ 201.446,85 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), resultando em um total geral de 161 (cento e sessenta e uma) ocorrências, com impacto financeiro consolidado de R$ 423.642,57 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Após isso, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou o resumo dos bloqueios referente a fevereiro de dois mil e vinte e seis, apontou o bloqueio de 229 (duzentos e vinte e nove) benefícios, em sua maioria motivados pela ausência de Prova de Vida. Informou-se ainda que 288 (duzentos e oitenta e oito) benefícios permaneceram bloqueados, resultando em um impacto financeiro total de R$ 1.039.818,43 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Após isso, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou o resumo dos desbloqueios referente a fevereiro de dois mil e vinte e seis, apontou foram desbloqueados 135 (cento e trinta e cinco) benefícios vinculados ao fundo financeiro, totalizando um impacto financeiro de R$ 450.822,99 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), não havendo registros de desbloqueios no fundo previdenciário.

O Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou os dados de contribuições e aportes do RPPS, que, no mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as contribuições previdenciárias dos servidores e patronais totalizaram R$ 23.590.905,46 (vinte e três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos). No mesmo período, foram realizados aportes financeiros no valor de R$ 25.536.194,39 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), reforçando o equilíbrio financeiro do regime próprio de previdência.

Com a palavra, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou os dados referentes à Arrecadação – Repasses do Fundo Capitalizado, foi informado que, na competência de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a arrecadação total apurada alcançou o valor de R$ 14.214.576,06 (quatorze milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos). Esse montante corresponde às contribuições previdenciárias do fundo capitalizado, oriundas das administrações diretas e indiretas, abrangendo contribuições dos servidores e patronais, conforme detalhamento apresentado na folha de pagamento.

O Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR demonstrou que, na competência de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a arrecadação total apurada do fundo capitalizado alcançou R$ 9.376.331,40 (nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), valor composto por contribuições dos servidores e patronais das administrações diretas e indiretas, incluindo secretarias, autarquias e fundações municipais, conforme registros constantes na folha de pagamento.

Em seguida, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR informou que a Câmara Municipal de São Luís – CMSL realizou contribuições previdenciárias relativas às competências de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), no valor de R$ 125.617,35 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) e R$ 125.573,39 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), respectivamente, totalizando R$ 251.190,74 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos) em contribuições previdenciárias do período.

Por conseguinte, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR referente aos Encargos do IPAM Administrativo, apresentou os valores das consignações e do imposto de renda retido na fonte da folha de pagamento. As consignações totalizaram R$ 5.232.344,25 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 3.565.900,44 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos reais e quarenta e quatro centavos) da folha de aposentados, R$ 600.457,40 (seiscentos mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) da folha de pensionistas, R$ 6.193,92 (seis mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos) da folha administrativa e R$ 1.059.792,49 (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) de devolução ao erário. Quanto ao IRRF, o valor total foi de R$ 1.754.847,81 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Com a palavra, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou os dados referente às Demandas Judiciais – RPV, foi informado que, no mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, houve 1 (um) processo judicial vinculado ao Fundo Previdenciário, com valor financeiro correspondente a R$ 2.806,39 (dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos), não havendo registros de demandas judiciais no Fundo Financeiro no período analisado, totalizando 1 (um) processo judicial, no valor global de R$ 2.806,39 (dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Após isso, o Presidente JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR apresentou os dados referente às Despesas Administrativas do IPAM, foi apresentado que, no mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as despesas totalizaram R$ 389.630,88 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), compreendendo gastos com fornecedores, no valor de R$ 142.124,84 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), jetons, no montante de R$ 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais), tarifas bancárias, no valor de R$ 8.947,13 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), encargos patronais do IPAM, correspondentes a R$ 24.542,97 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), bem como despesas com as folhas do IPAM, que somaram R$ 153.595,94 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), consolidando o total das despesas administrativas do período. Nesse sentido, a Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA sugeriu que fosse colocado esses dados em gráficos a fim de melhorar a visualização.

5. CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente Sr. JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR, indica a necessidade de participação dos membros do conselho na Audiência Pública, que será realizada no dia 31/03/2026.

Ainda, o Presidente do Conselho Fiscal SERGIO MOTTA mencionou acerca do prazo para concessão dos benefícios, que mesmo com a melhora evidente na finalização dos processos, podem, ainda assim, melhorar para um prazo menor. Para exemplificar, citou o exemplo do Governo Federal que finaliza os processos em uma média de 30 dias. Acrescentou que precisa ser realizado um monitoramento no aumento da folha de pagamento em razão dos apontamentos elencados pelo Sr. EMILIO CARLOS MURAD.

6. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Após as apresentações e manifestações, e não havendo outras matérias a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às 17:25, reforçando a necessidade de cumprimento do tempo de manifestações para atendimento integral da pauta, conforme orientação constante na convocação. Com o consentimento dos Conselheiros, eu, GABRIEL VICTOR SILVA MARTINS, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1° do Decreto Municipal N° 62.233, de 29 de janeiro de 2026, lavro a presente Ata, através da assinatura dos presentes.

ASSINATURAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do IPAM (Em Exercício)

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

EMILIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Administração

MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO
Representante do Poder Legislativo Municipal

GABRIEL VICTOR SILVA MARTINS
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL

SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA
Representante dos Servidores Ativos

CICERO PAULINO MACEDO NETO
Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR
Secretário do Conselho Fiscal

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 3bb2c6bc-92d3-4651-95b5-59726ceb00d8

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2025

Ata da Audiência Pública do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, realizada aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, realizou-se a Audiência Pública referente ao exercício de 2025, destinada à apresentação dos resultados institucionais, administrativos, previdenciários, financeiros, de investimentos e atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luís/MA, evidenciando a evolução da gestão previdenciária municipal, com foco no fortalecimento da governança, na eficiência administrativa e na sustentabilidade do regime próprio.

Aberta a solenidade, os trabalhos tiveram prosseguimento com a exposição dos dados institucionais, administrativos e previdenciários pelo Senhor JOSE REINALDO MENDESOLIVEIRA JUNIOR, Presidente em exercício do IPAM e Presidente do Conselho de Administração, seguida da apresentação da pauta de investimentos pela Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, Assessora Especial e Gestora de Investimentos do IPAM, responsável pela exposição do desempenho, enquadramento, rentabilidade, evolução patrimonial e demais informações atinentes à carteira de investimentos do Instituto, e, por fim, da apresentação da pauta atuarial pelo Senhor TÚLIO PINHEIRO, atuário responsável.

Inicialmente, no bloco atinente ao Pró-Gestão RPPS, foi informado que o IPAM alcançou a Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, certificação nacional concedida aos Regimes Próprios de Previdência Social que adotam boas práticas de gestão, conferida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social. Foi esclarecido que a certificação decorre da avaliação de três pilares, quais sejam, controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. Registrou-se, ainda, que a certificação foi conquistada a partir de processo contínuo de adequação às boas práticas de gestão previdenciária, com implementação de rotinas administrativas mais eficientes, fortalecimento dos mecanismos de controle interno, aprimoramento dos fluxos de trabalho, investimento na capacitação dos servidores e organização documental, assegurando maior confiabilidade e padronização dos procedimentos institucionais. Como reflexos concretos, foram destacados a redução de riscos operacionais e inconsistências, a ampliação da transparência, do compliance e do controle de risco, a capacitação e formação da equipe e a estruturação mais segura da política de investimentos, consolidando o IPAM como referência em boas práticas de gestão previdenciária no âmbito municipal.

Na sequência, passou-se à apresentação do Censo Previdenciário 2025, sendo consignado tratar-se de instrumento essencial de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, voltado à atualização, validação e saneamento das informações cadastrais dos segurados, visando assegurar a confiabilidade da base de dados previdenciária, indispensável à adequada condução da gestão administrativa, financeira e atuarial do regime, constituindo medida estruturante para mitigação de riscos, prevenção de inconsistências e aprimoramento da base decisória do Instituto.. Foram expostos como objetivos do censo a atualização e validação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários dos segurados, a identificação de inconsistências e o saneamento da base de dados do RPPS, o fornecimento de subsídios às avaliações atuariais com informações confiáveis, a contribuição para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e o atendimento às exigências dos órgãos de controle e às boas práticas de governança previdenciária. No tocante à execução, registrou-se que o Censo Previdenciário foi realizado, inicialmente, no período compreendido entre dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco e dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com o Decreto Municipal nº 61.390/2025, com prorrogação formalizada pelo Decreto Municipal nº 61.797/2025 até dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco, além da abertura de prazo extraordinário compreendido entre dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis e três de março de dois mil e vinte e seis, mediante publicação da Portaria nº 5/2026. Ao final da execução, foi informado que, na categoria dos ativos, havia o quantitativo de 13.210 (treze mil, duzentas e dez) matrículas, das quais 12.256 (doze mil, duzentas e cinquenta e seis) foram recenseadas, correspondendo a 92,78% (noventa e dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento), restando 954 (novecentas e cinquenta e quatro) não recenseadas, equivalentes a 7,22% (sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento); na categoria dos aposentados, havia 6.047 (seis mil e quarenta e sete) matrículas, das quais 5.951 (cinco mil, novecentas e cinquenta e uma) foram recenseadas, correspondendo a 98,41% (noventa e oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento), restando 96 (noventa e seis) não recenseadas, equivalentes a 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento); e, na categoria dos pensionistas, havia 1.851 (mil, oitocentas e cinquenta e uma) matrículas, das quais 1.775 (mil, setecentas e setenta e cinco) foram recenseadas, correspondendo a 95,89% (noventa e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), restando 76 (setenta e seis) não recenseadas, equivalentes a 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento). Ao final, foi destacado que o Censo Previdenciário concluiu seu objetivo geral com a atualização de 7.898 (sete mil, oitocentas e noventa e oito) matrículas

inativas da base do IPAM.

Prosseguindo, foi apresentado o Relatório de Governança Corporativa 2025, no qual se informou que o setor de atendimento do IPAM realizou, no exercício de 2025, o total de 18.630 (dezoito mil, seiscentos e trinta) atendimentos entre servidores ativos, aposentados e pensionistas. Na evolução mensal dos atendimentos, foram apresentados os quantitativos de 1.099 (mil e noventa e nove) atendimentos em janeiro, 915 (novecentos e quinze) em fevereiro, 938 (novecentos e trinta e oito) em março, 1.057 (mil e cinquenta e sete) em abril, 1.665 (mil, seiscentos e sessenta e cinco) em maio, 1.560 (mil, quinhentos e sessenta) em junho, 1.645 (mil, seiscentos e quarenta e cinco) em julho, 1.677 (mil, seiscentos e setenta e sete) em agosto, 1.703 (mil, setecentos e três) em setembro, 2.260 (dois mil, duzentos e sessenta) em outubro, 2.060 (dois mil e sessenta) em novembro e 2.051 (dois mil e cinquenta e um) em dezembro. Foi ainda consignado que a maior demanda do atendimento, no exercício de 2025, concentrou-se na realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas, em cumprimento à Portaria nº 2.362, de 25/04/2024, contribuindo para o saneamento de pagamentos indevidos. Em continuidade, foram apresentados os dados relativos aos benefícios bloqueados e desbloqueados por prova de vida, registrando-se que o exercício de 2025 foi encerrado com o total de 58 (cinquenta e oito) benefícios bloqueados por ausência de prova de vida.

No bloco seguinte, referente aos benefícios concedidos e implantados, foi informado que, no exercício de 2025, foi concedido o total de 385 (trezentos e oitenta e cinco) benefícios de aposentadoria e pensão por morte. No tocante às implantações, registrou-se que foram implantados 307 (trezentos e sete) benefícios de aposentadoria e 74 (setenta e quatro) benefícios de pensão por morte, conforme cronograma da folha de pagamento do Instituto. Foi destacado, ainda, que, em decorrência do Decreto Municipal nº 61.453/2025, de dois de junho de dois mil e vinte e cinco, que promoveu a reorganização do fluxo de tramitação dos processos de concessão de benefícios previdenciários, atribuindo ao IPAM a competência para emissão de parecer conclusivo, verificou-se expressivo aumento no volume de benefícios concedidos e implantados ao longo do ano, especialmente a partir do segundo semestre de 2025, com destaque para os picos observados entre os meses de agosto e dezembro.

Na continuidade, foi abordado o tema da Compensação Previdenciária – COMPREV, sendo informado que, no exercício de 2025, o setor sanou o total de 742 (setecentos e quarenta e dois) requerimentos que estavam com pendência de exigência a cumprir para análise junto ao RGPS, encerrando o exercício com o total de 1.916 (mil, novecentos e dezesseis) requerimentos para análise junto ao RGPS e 188 (cento e oitenta e oito) requerimentos no âmbito de RPPS. Na parte financeira correlata, foi demonstrado o valor total recebido de R$ 17.241.956,62 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), bem como o valor total pago de R$ 2.410.265,92 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), evidenciando a relevância da compensação previdenciária para o fluxo financeiro do regime.

Em seguida, foi apresentada a produtividade da Assessoria Jurídica – ASSEJUR, consignando-se que, no exercício de 2025, foram analisados 2.649 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove) processos, distribuídos em 649 (seiscentos e quarenta e nove) processos de aposentadoria, 77 (setenta e sete) processos de revisão de benefícios, 144 (cento e quarenta e quatro) processos de pensão por morte, 737 (setecentos e trinta e sete) processos administrativos diversos, 992 (novecentas e noventa e duas) manifestações judiciais e 50 (cinquenta) processos licitatórios. Quanto à produtividade mensal, foram apresentados os quantitativos de 141 (cento e quarenta e um) processos em janeiro, 231 (duzentos e trinta e um) em fevereiro, 226 (duzentos e vinte e seis) em março, com estabilidade de abril a agosto, variando entre 192 (cento e noventa e dois) e 211 (duzentos e onze) processos, e aumento expressivo no segundo semestre, com pico de 311 (trezentos e onze) processos em setembro e 296 (duzentos e noventa e seis) processos em outubro, encerrando dezembro com 181 (cento e oitenta e um) processos.

Na sequência, passou-se ao bloco da Folha de Pagamento, inicialmente quanto às implantações de aposentadorias, registrando-se, ao longo do exercício, o total de 307 (trezentas e sete) implantações, com valor global de R$ 1.496.167,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos). Em relação às implantações de pensão por morte, registrou-se o total de 73 (setenta e três) implantações, no montante de R$ 377.471,98 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos). No item das finalizações, foram apresentados 1 (uma) cessação de benefício de aposentadoria, 182 (cento e oitenta e dois) óbitos de aposentadoria, 62 (sessenta e dois) óbitos de pensão, 6 (seis) óbitos finalizados via processo, 11 (onze) renúncias de aposentadoria, 1 (uma) renúncia de pensão e 17 (dezessete) casos de maioridade previdenciária, perfazendo total financeiro líquido de R$ 839.153,15 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos). Em seguida, quanto à evolução da folha de pagamento de aposentadorias, registrou-se total geral de R$ 385.178.136,67 (trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) em proventos, R$ 89.270.638,89 (oitenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) em descontos e R$ 295.907.497,78 (duzentos e noventa e cinco milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) líquidos. Quanto à folha de pensão por morte, foi apresentado o total geral de R$ 86.351.376,27 (oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) em proventos, R$ 19.965.402,96 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos) em descontos e R$ 66.385.973,31 (sessenta e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) líquidos. Na parte de bloqueios, foram apresentados 890 (oitocentos e noventa) procedimentos, com maior incidência nos meses de março, com 103 (cento e três), e fevereiro, com 88 (oitenta e oito), além da observação de que, em outubro, houve bloqueios relacionados à prova de vida e ao censo previdenciário. Já no item dos desbloqueios, registrou-se o total de 1.436 (mil, quatrocentos e trinta e seis) benefícios desbloqueados referentes a servidores que realizaram prova de vida e servidores que realizaram o Censo Previdenciário, com impacto financeiro de R$ 4.270.603,65 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), permanecendo bloqueados 56 (cinquenta e seis) segurados em bloqueio de sessenta dias, correspondentes a R$ 167.845,79 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) retidos, e 102 (cento e dois) benefícios suspensos por noventa dias, equivalentes a R$ 237.073,46 (duzentos e trinta e sete mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos) interrompidos.

No bloco da arrecadação previdenciária, foram expostos separadamente os dados do Fundo Financeiro e do Fundo Capitalizado. Quanto ao Fundo Financeiro, registrou-se o total geral de arrecadação de R$ 151.083.760,74 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 28.020.680,54 (vinte e oito milhões, vinte mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) relativos às contribuições das diretas servidor/patronal e R$ 123.063.080,20 (cento e vinte e três milhões, sessenta e três mil, oitenta reais e vinte centavos) referentes às contribuições das indiretas servidor/patronal. No tocante ao Fundo Capitalizado, o total geral de arrecadação atingiu R$ 91.022.762,20 (noventa e um milhões, vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), sendo R$ 19.851.628,62 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e

sessenta e dois centavos) de contribuições das diretas e R$ 71.171.073,58 (setenta e um milhões, cento e setenta e um mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) de contribuições das indiretas. Em seguida, foram apresentados os dados de aporte, registrando-se o montante de R$ 291.080.998,88 (duzentos e noventa e um milhões, oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) em aportes e R$ 16.663.493,03 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos) em parcelamentos, destacando-se que tais aportes têm por objetivo a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do regime pelo poder executivo municipal.

Ainda no eixo financeiro, foram apresentados os dados referentes aos repasses do Poder Legislativo Municipal – CMSL, constando que, no exercício de 2025, houve repasse das contribuições dos servidores no valor de R$ 560.897,77 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), bem como das contribuições patronais relativas aos meses de março e abril no valor de R$ 219.075,60 (duzentos e dezenove mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando R$ 779.972,71 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), tendo sido ainda informado que as contribuições pendentes da parte dos servidores foram quitadas em 25/03/2026 no valor de R$ 1.281.782,14 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Em seguida, no slide referente às pendências de repasses previdenciários da CMSL – parte patronal, foi informado que, em relação aos exercícios de 2020 a 2025, permanece saldo devedor atualizado de R$ 6.889.299,87 (seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), corrigido pelo IPCA, com incidência de juros e multa até março de 2026. Também foram apresentadas as pendências de acordo de parcelamento previdenciário, cujo valor original era de R$ 925.783,55 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), alcançando R$ 1.117.686,63 (um milhão, cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) após atualização monetária, juros de mora e multa.

Na sequência, foram apresentados os valores de judiciais – RPV, totalizando 190 (cento e noventa) requisições, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) do Fundo Financeiro, no valor bruto de R$ 513.302,83 (quinhentos e treze mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos), e 33 (trinta e três) do Fundo Previdenciário, no valor bruto de R$ 250.909,18 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos), perfazendo total geral de R$ 764.212,01 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e um centavo). Logo após, foi demonstrado o quadro de despesas administrativas, constando valor disponível em 2025 de R$ 26.549.299,22 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), total anual das despesas de R$ 21.925.871,26 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) e sobra financeira da taxa de administração de R$ 4.623.427,96 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), acrescida de rendimentos de R$ 640.107,12 (seiscentos e quarenta mil, cento e sete reais e doze centavos), totalizando R$ 5.263.538,08 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Ao final desse bloco, foi exibido o comparativo 2024 x 2025, no qual se destacou o crescimento dos atendimentos, de 11.945 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco) para 18.630 (dezoito mil, seiscentos e trinta), do patrimônio, de R$ 1.045.279.691,58 (um bilhão, quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 1.316.470.648,40 (um bilhão, trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), da produtividade da assessoria jurídica, de 1.379 (mil, trezentos e setenta e nove) para 2.649 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove) processos, e do COMPREV, de 312 (trezentos e doze) para 742 (setecentos e quarenta e dois) requerimentos saneados.

Na sequência, teve início a apresentação da pauta de investimentos, conduzida pela Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, Assessora Especial e Gestora de Investimentos do IPAM, oportunidade em que se esclareceu, inicialmente, que a Política de Investimentos 2025 constitui o documento que define como o RPPS aplicará seus recursos, visando segurança, rentabilidade e liquidez para o pagamento dos benefícios previdenciários, observando especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, com definição de limites de aplicação, estratégias de diversificação, perfil de risco, formas de gestão e monitoramento, devendo ser revista anualmente e aprovada pelo conselho do regime. Na parte de diversificação da carteira de investimentos em dezembro de 2025, foram apresentados os fundos integrantes da carteira, com seus respectivos saldos e percentuais de participação. Em seguida, foi demonstrada a evolução do patrimônio líquido em 2025, que passou de R$ 1.073.430.802,34 (um bilhão, setenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) em janeiro para R$ 1.316.470.648,40 (um bilhão, trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) em dezembro, com incremento anual de R$ 271.190.956,82 (duzentos e setenta e um milhões, cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), rendimentos acumulados de R$ 148.280.898,38 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) e saldo mensal líquido acumulado de R$ 122.910.058,44 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e dez mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Na exposição da rentabilidade e meta atuarial vigente em 2025, foi informado que a carteira acumulou rentabilidade de 13,74% (treze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), frente ao IPCA acumulado de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e à meta atuarial acumulada de 9,17% (nove inteiros e dezessete centésimos por cento), resultando em atingimento anual da meta de 149,87% (cento e quarenta e nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

Quanto a performance dos indicadores 2025, foram apresentados, dentre outros, os indicadores CDI de 14,31% (quatorze inteiros e trinta e um centésimos por cento), IPCA de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), INPC de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), IMA-Geral de 14,83% (quatorze inteiros e oitenta e três centésimos por cento), IMA-B de 13,17% (treze inteiros e dezessete centésimos por cento), IMA-B 5 de 11,65% (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), IMA-B 5+ de 14,20% (quatorze inteiros e vinte centésimos por cento), IDKA IPCA 2 de 12,03% (doze inteiros e três centésimos por cento), IRF-M de 18,22% (dezoito inteiros e vinte e dois centésimos por cento), IRF-M1 de 14,76% (quatorze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), IRF-M1+ de 20,07% (vinte inteiros e sete centésimos por cento), IFIX de 21,15% (vinte e um inteiros e quinze centésimos por cento), Ibovespa de 33,95% (trinta e três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), S&P 500 de 16,39% (dezesseis inteiros e trinta e nove centésimos por cento), MSCI World de 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento) e MSCI ACWI de 20,60% (vinte inteiros e sessenta centésimos por cento). Em seguida, quanto a política de investimento por enquadramento, foi apresentada a distribuição da carteira, totalizando R$ 1.316.470.648,40 (um bilhão, trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com destaque para o art. 7º, inciso I, alínea “b”, no valor de R$ 799.431.681,36 (setecentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), correspondente a 60,73% (sessenta inteiros e setenta e três centésimos por cento) da

carteira, e para o art. 7º, inciso III, alínea “a”, no valor de R$ 433.183.856,36 (quatrocentos e trinta e três milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), equivalente a 32,90% (trinta e dois inteiros e noventa centésimos por cento).

Quanto à distribuição da carteira por segmento, foi registrada a predominância da renda fixa, com R$ 1.232.615.537,72 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), equivalente a 93,49% (noventa e três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) da carteira. No resumo da qualificação das instituições financeiras, foram indicadas as instituições administradoras e gestoras da carteira. Na parte das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR’s, foi registrado o total de 862 (oitocentas e sessenta e duas) APR’s no exercício de 2025. Por fim, foi apresentada a evolução do patrimônio líquido entre 2021 e 2025, demonstrando patrimônio de R$ 571.560.366,74 (quinhentos e setenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em 2021, R$ 716.903.863,33 (setecentos e dezesseis milhões, novecentos e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) em 2022, R$ 895.326.375,01 (oitocentos e noventa e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavo) em 2023, R$ 1.045.279.691,58 (um bilhão, quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) em 2024 e R$ 1.316.470.648,40 (um bilhão, trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) em 2025.

Encerrado o bloco de investimentos, passou-se à apresentação da pauta atuarial, conduzida pelo Senhor TÚLIO PINHEIRO, iniciada sob o título Avaliação Atuarial 2025 – Situação Atuarial. Inicialmente, o expositor abordou a estrutura da previdência brasileira, distinguindo o Regime Geral de Previdência Social, os Regimes Próprios de Previdência Social civis, os regimes militares e a previdência complementar, situando o regime próprio no contexto previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo. Na sequência, foi apresentado o tópico relativo ao direito diferenciado do servidor público, notadamente quanto à forma de cálculo do benefício, ao critério de reajuste e à possibilidade de acumulação de benefícios, sendo posteriormente demonstrada a divisão do regime entre Plano Financeiro e Plano Previdenciário. No tocante ao Plano Financeiro, foram apresentados os quantitativos de 6.218 (seis mil, duzentos e dezoito) ativos, 6.137 (seis mil, cento e trinta e sete) inativos e 1.792 (mil, setecentos e noventa e dois) pensionistas, com massas financeiras de R$ 38,15 milhões (trinta e oito milhões e cento e cinquenta mil reais), R$ 31,13 milhões (trinta e um milhões e cento e trinta mil reais) e R$ 6,29 milhões (seis milhões e duzentos e noventa mil reais), respectivamente.

Na consolidação atuarial desse plano, foram demonstrados ativo garantidor de R$ 183 milhões (cento e oitenta e três milhões de reais), valores a receber de R$ 1,06 bilhão (um bilhão e sessenta milhões de reais), benefícios concedidos de R$ 5,01 bilhões (cinco bilhões e dez milhões de reais) e benefícios a conceder de R$ 5,67 bilhões (cinco bilhões e seiscentos e setenta milhões de reais). Em relação ao Plano Previdenciário, foram apresentados 6.733 (seis mil, setecentos e trinta e três) ativos, 68 (sessenta e oito) inativos e 90 (noventa) pensionistas, com massas financeiras de R$ 28,46 milhões (vinte e oito milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), R$ 220 mil (duzentos e vinte mil reais) e R$ 184 mil (cento e oitenta e quatro mil reais), respectivamente. Na consolidação atuarial desse plano, foram demonstrados valores a receber de R$ 1,31 bilhão (um bilhão e trezentos e dez milhões de reais), ativo garantidor de R$ 1,12 bilhão (um bilhão e cento e vinte milhões de reais), benefícios concedidos de R$ 73 milhões (setenta e três milhões de reais) e benefícios a conceder de R$ 3,03 bilhões (três bilhões e trinta milhões de reais. Ao final, foi apresentado gráfico de evolução dos valores entre 2021 e 2026, constando R$ 98,78 milhões (noventa e oito milhões e setecentos e oitenta mil reais) em 2021, R$ 197,13 milhões (cento e noventa e sete milhões e cento e trinta mil reais) em 2022, R$ 466,60 milhões (quatrocentos e sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais) em 2023, R$ 611,60 milhões (seiscentos e onze milhões e seiscentos mil reais) em 2024, R$ 464,09 milhões (quatrocentos e sessenta e quatro milhões e noventa mil reais) em 2025 e R$ 692,18 milhões (seiscentos e noventa e dois milhões e cento e oitenta mil reais) em 2026.

Ao término das apresentações, restou evidenciado o conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da governança previdenciária, ao saneamento cadastral, ao incremento da produtividade administrativa e jurídica, à melhoria da gestão de benefícios, ao controle e regularização da folha de pagamento, ao acompanhamento da arrecadação e das pendências financeiras, ao desempenho da carteira de investimentos e à exposição técnica da situação atuarial do regime.

Ao final da apresentação atuarial, foram expostos os mecanismos para o equacionamento do déficit atuarial do regime, com a devida contextualização quanto à necessidade de adoção de medidas compatíveis com a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos da legislação previdenciária aplicável. Na oportunidade, também foi esclarecido que compete ao órgão colegiado deliberativo, no âmbito de suas atribuições institucionais, apreciar, discutir e deliberar acerca das medidas eventualmente propostas para esse fim, observados os parâmetros técnicos, legais e atuariais pertinentes.

Na sequência, foi aberto espaço para manifestações e questionamentos dos participantes da Audiência Pública, ocasião em que, em atenção às indagações apresentadas, foi esclarecido pelo Senhor JOSE REINALDO MENDESOLIVEIRA JUNIOR, Presidente em exercício do IPAM e por Senhor TÚLIO PINHEIRO, atuário responsável, que o Instituto, até o presente momento, não promoveu reformas previdenciárias no regime próprio municipal, tendo direcionado sua atuação para medidas de gestão e providências administrativas voltadas à mitigação de impactos ao próprio servidor. Ressaltou-se, nesse contexto, que a condução institucional da matéria tem sido pautada pela preocupação, zelo e cautela com os servidores municipais, buscando-se soluções responsáveis e tecnicamente fundamentadas, em consonância com a proteção do interesse público e a sustentabilidade do regime previdenciário.

Por fim, o Senhor JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR, Presidente em exercício do IPAM, destacou o avanço institucional do Instituto no exercício de 2025, com ênfase no fortalecimento da governança, no incremento da eficiência administrativa, na melhoria dos indicadores financeiros e na condução responsável da gestão previdenciária, reafirmando o compromisso com a transparência, a sustentabilidade e a proteção dos segurados.

Registre-se, ainda, que a presente Audiência Pública foi transmitida ao vivo por meio do canal oficial do IPAM na plataforma YouTube, bem como pelas redes sociais institucionais, ampliando o alcance da divulgação do ato e assegurando maior transparência, publicidade e acesso à informação aos segurados e à sociedade em geral.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue para formalização e assinatura pelas autoridades competentes.

ASSINATURAS

JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do IPAM (Em Exercício)
Presidente do Conselho de Administração

EMILIO CARLOS MURAD
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Governo

SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS
Assessora Especial e Gestora de Investimentos do IPAM

TÚLIO PINHEIRO
Atuário

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 8818ead1-35b6-4cfa-b133-3be18a80f0f1

PORTARIA N.º 206, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28561P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte nos termos do Art. 40, § 7º, "II" da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís e Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, sem paridade, à Senhora **JAMILLE SOPHIA OLIVEIRA GARCEZ,** menor sob guarda (rateio de 50% = R$ 5.527,05) e ao Senhor **RYAN LUCAS OLIVEIRA GARCEZ,** menor sob guarda (rateio de 50% = R$ 5.527,05)**,** dependentes legais da servidora **ROSÂNGELA DE JESUS BRUZACA OLIVEIRA**, Matrícula nº 208726-1, ocupante do cargo de Professos Nível Superior 4, PNS-H, com óbito em 23 de setembro de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, dia 04/02/2026, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, para a menor **JAMILLE SOPHIA OLIVEIRA GARCEZ,** nos termos do art. 74, II da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº 13.846/2019), e a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 180 dias da data do mesmo, para o menor **RYAN LUCAS OLIVEIRA GARCEZ,** conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, **respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.**

Art. 2º. O valor da Pensão será de **R$ 11.054,09 (Onze mil, cinquenta e quatro reais e nove centavos).**

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: f5215308-fa31-4a92-915e-518111e09607

PORTARIA N.º 207, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28437P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 16, I da Lei nº 8.213/91 c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 207, II, "a" da Lei Municipal nº 4.615/2006, com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/19**, sem paridade,** à maior inválida a Senhora **LUSELY PASSOS COSTA (100% da cota),** dependente legal da ex-servidora **BERNARDA DOS PASSOS COSTA**, aposentada no cargo de Vigilante, Nível I, Classe "D", matrícula nº 345870-1, falecida em 11 de setembro de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 1.821,60 (Hum mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 1.821,60

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 1.821,60

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 8770224b-0855-43d2-9f37-08d22be597ea

PORTARIA N.º 208, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28605P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 16, I da Lei nº 8.213/91 c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 207, II, "a" da Lei Municipal nº 4.615/2006, com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/19**, sem paridade,** à cônjuge a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO SOUSA (100% da cota),** dependente legal do ex-servidor **JOÃO FERREIRA MARQUES**, aposentado no cargo de Odontólogo, Classe "C", matrícula nº 328379-1, falecido em 26 de janeiro de 2026, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 3.451,31 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 3.451,31

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.475,55

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 3.451,31

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 359a47ce-9297-494d-9867-56c123b4e58a

PORTARIA N.º 209, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28609P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, com embasamento no art. 23, § 8º da CF/88 e Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, **com paridade,** à viúva, a Senhora **ROSA BRAGA PAIXÃO (100% da cota),** dependente legal do ex-servidor **PEDRO SOARES PAIXÃO**, Matrícula nº 81507-1, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", falecido em 02 de fevereiro de 2026, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no **art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19) e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.**

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.188,35

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.475,55

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.188,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 48921f86-dee7-43fa-91af-82441cf8f4a6

PORTARIA N.º 210, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28606P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 15, II, alínea "a" da Lei Municipal nº 4.395/04 c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 207, II, "a" e art. 212 da Lei Municipal nº 4.615/2006, com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/19**, sem paridade,** à viúva a Senhora **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA (100% da cota),** dependente legal do ex-servidor **FELIX ESIQUIEL DE SOUZA**, aposentado no cargo de Vigia, Nível III, Padrão "I", matrícula nº

129887-1, falecido em 02 de fevereiro de 2026, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 1º, I e §2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 1.225,06 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 1.225,06

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.475,55

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 1.225,06

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: a80b2aa5-a4e5-4167-8955-05379151bf1b

PORTARIA N.º 212, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28635P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, com embasamento no art. 23, § 8º da CF/88 e Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, **com paridade,** à viúva, a Senhora **ANA MARIA DE PAIVA BRITO (100% da cota),** dependente legal do ex-servidor **UYRATAN DE SOUZA BRITO**, Matrícula nº 17910-1, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão "J", falecido em 05 de fevereiro de 2026, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no **art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19) e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.**

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.372,49 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.372,49

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.475,55

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.372,49

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: a8f13991-f2a5-4ba5-aadc-93bcb090edc2

PORTARIA N.º 218, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.20380R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão n.º 2953, de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 18 de setembro de 2020, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, nos termos do **art. 40, § 7º, "II", e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019 c/c Art. 207, II, "a" da Lei n.º 4.615/2006**, sem paridade**,** ao viúvo Sr. **FABIANO BRITO DUAILIBE (rateio de 33,333% da cota = R$ 835,32),** ao filho menor o Sr. **FELIPE AQUILES RODRIGUES DUAILIBE (rateio de 33,333% da cota = R$ 835,32),** a filha menor a Sra. **ANA SOFIA RODRIGUES DUAILIBE (rateio de 33,333% da cota = R$ 835,32)** dependentes legais da servidora **LUCILENE CUNHA RODRIGUES DUAILIBE,** ocupante do cargo de Técnico Municipal Superior Psicologia, Nível IX, Padrão "D", matrícula n.º 380225-1, falecida em 08 de junho de 2020, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no **art. 74, I, da Lei n.º 8.213/ 1991 (modificada pela Lei n.º. 13.846/19).**

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este

limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei n.º 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a **R$ 2.505,96 (Dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R$ 2.505,96

II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.10106

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV. Total da Pensão: R$ 2.505,96

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n.º 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n.º 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. O Ato de Concessão n.º 2953, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 18 de setembro de 2020, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: a19550fb-36ee-46fd-a432-c6ff4de17c15

PORTARIA N.º 219, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.20678R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 400, de 29 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 03 de maio de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, nos termos do **art. 40, § 7º, "I", e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019 c/c Art. 207, II, "a" da Lei n.º 4.615/2006 c/c art. 15, II, "a" da Leis n.º 6.863/2020**, **sem paridade,** à Sra. **ANA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA (100% da cota),** mãe e dependente legal da ex-servidora **ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA,** aposentada no cargo de Professora, Nível IV, Classe "D", Referência III, matrícula n.º 349656-1, falecida em 22 de agosto de 2020, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no **art. 74, I, da Lei n.º 8.213/ 1991 (modificada pela Lei n.º. 13.846/19).**

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a **R$ 6.839,91 (Seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**, devendo ser pago **R$ 6.618,25 (Seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos),** conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R$ 6.839,91

II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.10106

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: (R$ 6.839,91 – R$ 6.101,06) x 70% + R$ 6.101,06 = R$ 6.618,25

IV. Total da Pensão: R$ 6.618,25

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n.º 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n.º 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria n.º 400, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 03 de maio de 2021, que passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: eb31a1a9-8abe-48cd-831d-465d3a3764f5

PORTARIA N.º 220, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28439P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "II" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à viúva a Senhora **MARIA DE LOURDES VIANA COELHO (100% da cota),** dependente legal do servidor **LEONARDO COELHO FILHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão "J", matrícula nº 55272-1, falecido em 25 de julho de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, dia 17 de novembro de 2025, por ter sido requerido após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.408,17 (Dois mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.408,17

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.408,17

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: e3f6ac2a-ca84-4cec-987e-d0f6f485caf9

PORTARIA N.º 221, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.20533R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 376, de 19 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 23 de abril de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, nos termos do **art. 40, § 7º, "II", e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019 c/c Art. 207, II, "a" da Lei n.º 4.615/2006 c/c art. 15, II, "a" da Leis n.º 6.863/2020**, **sem paridade,** à filha menor a Sra. **AMANDA SELENA AMORIM DOS SANTOS (100% da cota),** dependente legal do servidor **HIDERALDO MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo da Câmara, CMSL, matrícula n.º 1042-1, falecido em 26 de agosto de 2020, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no **art. 74, I, da Lei n.º 8.213/ 1991 (modificada pela Lei n.º. 13.846/19).**

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei n.º 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a **R$ 1.959,09 (Hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R$ 1.959,09

II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.10106

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV. Total da Pensão: R$ 1.959,09

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n.º 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n.º 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria n.º 376, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 23 de abril de 2021, que passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 0fcbe8d0-ff2b-48f5-996d-7beadf41271e

PORTARIA N.º 222, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28614P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c art. 15, II, alínea "a" da Lei Municipal nº 4.395/04 c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 207, II, "a" e art. 212 da Lei Municipal nº 4.615/2006, com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/19**, sem paridade,** ao viúvo ao Senhor **ENILTON VIEIRA CARDOSO (100% da cota),** dependente legal da ex-servidora **ROSEMERY FRAZAO CARDOSO**, aposentado no cargo de Professor Nível Médio 1, PNM-G, matrícula nº 63475-1, falecido em 28 de fevereiro de 2026, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 1º, I e §2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 5.865,59 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 5.865,59

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.475,55

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 5.865,59

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 984585d8-d433-4461-a150-55f3fbd402ec

PORTARIA N.º 223 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2026.53.100033PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, renúncia de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor, **ANTONIO DE PADUA ANDRADE**, Matrícula nº 31887-1, Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", nos termos do **art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal/1988**, e da **Lei nº 43, de 08 de junho de 2000**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe, em seu **art. 33**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir de pedido formulado, ou renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: e8d49890-0910-492d-ada0-a803bff5db25

PORTARIA N.º 224, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28571P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís c/c art. 207, II "a" da Lei Municipal 4.615/06 e Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004 com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, **sem paridade**, ao viúvo o Senhor **JOSE ROBERTO BRAGA DE JESUS (100% da cota),** dependente legal da ex-servidora **JOANA ANGELICA RIBEIRO DE JESUS**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão "J", matrícula nº 132503-1, falecida em 15 de janeiro de 2026, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido em até 90 dia do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art. 2º. O valor da Pensão será de **R$ 2.336,82 (Dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos),** devendo ser pago **R$ 2.050,49 (Dois mil, cinquenta reais e quarenta e nove centavos),** conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.**

	Soma das Faixas do Provento do Instituidor	**Valor apurado para o Beneficiário**
1ª faixa 100%	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00
2ª faixa 60%	R$ 715,82	R$ 429,49
Total		**R$ 2.050,49**

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: c4045869-2e1d-4b55-a152-a74723503bfb

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – EDILSON VIDAL DE FIGUEIREDO

COMUNICADO: **EDILSON VIDAL DE FIGUEIREDO**, CPF: 016.240.***-**, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís - Ma (SEMMAM), A AUTORIZAÇÃO PARA A LIMPEZA DE ÁREA, de um lote urbano na Av. Santa Dulce dos Pobres Quadra 15, N.º 21. Bairro: Calhau- São Luís - Ma. Sob as coordenadas: 2°29'24.63"S 44°16'25.40"O. Conforme o processo n.º: 26101.002693/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3d3d6183-d8bf-428b-b8e2-5c0fcefcefed

REQUERIMENTO DE LICENÇA – FABIO VIDAL DE FIGUEIREDO

COMUNICADO: **FABIO VIDAL DE FIGUEIREDO**, CPF: 075.900.***-**, torna público que REQUEREU, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís - Ma (SEMMAM), A LICENÇA ÚNICA (LU), para a reforma e construção de edificação com fins comerciais e residenciais, a se localizar na Av. São Luís Rei de França, Qd. 59, Lote 02. Bairro: Jardim Eldorado - São Luís - Ma. Sob as coordenadas: 2° 30' 5.27" S, 44° 13' 43.70" W. Conforme o processo n.º: 26101.000542/2026.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2c057bb7-305b-4d06-9535-37cc559c46a0

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Prefeita de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia; Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-04-07T17:00:00-0300